



**Diele Adriane Kreutz**

**A DÍVIDA PÚBLICA E A REPERCUSSÃO DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL NA ECONOMIA DOS  
MUNICÍPIOS: O CASO DA REGIÃO DO COREDE  
FRONTEIRA NOROESTE**

**Horizontina, RS**

**2014**

**Diele Adriane Kreutz**

**A DÍVIDA PÚBLICA E A REPERCUSSÃO DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL NA ECONOMIA DOS  
MUNICÍPIOS: O CASO DA REGIÃO DO COREDE  
FRONTEIRA NOROESTE**

Trabalho Final de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas, pelo Curso de Ciências Econômicas da Faculdade Horizontina (FAHOR).

ORIENTADOR: Esp. Tiago Neu Jardim

**Horizontina, RS**

**2014**

**FAHOR - FACULDADE HORIZONTALINA  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a monografia:**

**“A dívida pública e a repercussão da Lei de Responsabilidade Fiscal na economia dos municípios: o caso da região do COREDE Fronteira Noroeste”**

**Elaborada por:**

**Diele Adriane Kreutz**

como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em  
Ciências Econômicas

**Aprovado em: 24/11/2014**

**Pela Comissão Examinadora**

---

**Esp. Tiago Neu Jardim  
Presidente da Comissão Examinadora - Orientador**

---

**Me. Jaqueline Primo Nogueira de Sá  
FAHOR – Faculdade Horizontina**

---

**Me. Karine Daiane Zingler  
FAHOR – Faculdade Horizontina**

**Horizontina, RS  
2014**

## **DEDICATÓRIA**

Ofereço este trabalho aos meus pais, pelos incentivos transmitidos, a Deus pela vida, e ao meu namorado Adilson pelo companheirismo.

## **Agradecimentos**

A construção e conclusão deste trabalho é fruto de uma trajetória de vida acadêmica, profissional e pessoal. Por isso, são muitos os que contribuíram para este momento.

Meus sinceros agradecimentos ao meu orientador, Prof. Esp. Tiago Neu Jardim, pela maestria com que soube conduzir a orientação deste trabalho, conciliando liberdade com críticas construtivas. Sou imensamente grata pela atenção e respaldo.

Agradeço ainda aos demais professores que, direta ou indiretamente, colaboraram com a confecção deste trabalho.

Agradeço as minhas colegas e amigas de turma, Taís, Taínes e Sheila, pela amizade, apoio e aprendizado.

Agradeço à minha família, em especial meus pais, Lidio e Gládis, pela confiança irrestrita e incondicional, o que certamente foi decisivo para que, com persistência e muita dedicação, eu alcançasse meus objetivos e superasse as dificuldades.

Finalmente, agradeço ao meu companheiro, Adilson, pelo amor, carinho e dedicação. Além de ser fonte de inspiração, seu apoio, amor e cuidados nas horas mais essenciais fizeram-me criar forças para superar os obstáculos.

“Quanto mais aumenta nosso conhecimento,  
mais evidente fica nossa ignorância” (John F.  
Kennedy).

## RESUMO

A dívida de Estados e Municípios veio crescendo nos últimos anos, transformando-se em um problema para as finanças públicas nacionais. Sendo assim, o problema identificado e contemplado por este trabalho foi o de investigar as consequências econômicas da dívida pública para os municípios, bem como analisar as implicações da dívida pública nesse contexto. Para isso buscou-se verificar se os municípios registraram resultado nominal deficitário no período compreendido entre 2002 e 2011, se aqueles que não apresentaram dívida nesse intervalo tiveram ou não um baixo crescimento, quais as repercussões econômicas do endividamento consistente, buscando, a partir daí, apontar se os municípios estão obedecendo os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere ao nível de endividamento, despesa com pessoal, operações de crédito e garantias. Para isso, fez-se um estudo de caso dos municípios integrantes do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Fronteira Noroeste (FN), utilizando o método dedutivo com o suporte da pesquisa documental e bibliográfica, além da análise dos dados quantitativa e qualitativa dos municípios desta região. Através da análise de receitas versus despesas totais, verificou-se que, no período de estudo, não houve déficit nominal e que, municípios que não estavam endividados no período em questão não apresentaram, em virtude disso, um baixo crescimento. Por outro lado, os municípios que tiveram um endividamento consistente, em certos momentos acabaram sacrificando o seu nível de investimento o que refletiu no crescimento dos mesmos. Em relação aos limites impostos pela LRF, através da análise das contas de Independência e Santo Cristo, conclui-se que os mesmos atendem os critérios exigidos pela Lei, mas tem enfrentado um cenário de dívida pública persistente, exigindo um continuado esforço fiscal para manter o equilíbrio em suas contas, haja vista que as exigências impostas pela normativa não se coaduna com a realidade de unidades federativas desse porte, representando uma discrepância excessivamente generalista e abstrata.

**Palavras-chave:** Endividamento. COREDE. Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **ABSTRACT**

*The states and municipalities debts have been growing in recent years, turning into a problem for national public finances. Thus, the problem identified and contemplated by this study was to investigate the economic consequences of public debt to municipalities, and to examine the implications of public debt in this context. For this we sought to determine whether the municipalities recorded nominal balance deficit in the period between 2002 and 2011, if those who had no debt in that range had or not a low growth, where economic repercussions of consistent debt, seeking, from there, point whether municipalities are obeying the limits set by the Fiscal Responsibility Law (FRL) as regards the level of indebtedness, personnel expenditures, loans and guarantees. For this, there was a case study of the municipalities of the Regional Development Council (COREDE) North West Frontier (FN), using the deductive method with the support of documentary and bibliographic research, and analysis of quantitative data and qualitative municipalities this region. Through the analysis of total revenue versus expenses, it was found that, during the study period, there was no nominal deficit and that municipalities that were not indebted in the period in question did not, by virtue of this, had a low growth. On the other hand, municipalities that had a consistent debt at times ended up sacrificing their level of investment which resulted in the growth of the same. Regarding the limits imposed by the LRF, through the analysis of the accounts of Independence and Holy Christ, it follows that they meet the criteria established by law, but has faced a scenario of persistent public debt, requiring a continued fiscal effort to keep the balance in their accounts, given that the requirements of the rules is not consistent with the reality of federal units of this size, representing an overly general and abstract discrepancy.*

**Keywords:** *Indebtedness. COREDE. Fiscal Responsibility Law.*

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução da dívida líquida dos governos municipais (%PIB), no período de 2003 a 2014 .....	17
Figura 2 - Relação entre superávit primário e os juros reais .....	27
Figura 3 - Mapa da região COREDE Fronteira Noroeste .....	28
Figura 4 - Distribuição das competências tributárias até e a partir da Constituição Federal de 1988 entre União, estados e municípios. ....	31

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Evolução da dívida líquida do setor público, saldos em dezembro de 2002 a dezembro de 2012 (valores em milhões) .....	18
Tabela 2 - Evolução da composição da dívida interna líquida dos governos municipais, saldos de dezembro de 2002 a dezembro de 2012 (valores em milhões) .....	19
Tabela 3 - PIB dos municípios da região COREDE FN, no período de 2002 a 2011 (valores em R\$ milhões).....	41
Tabela 4 - Juros e encargos da dívida, dos municípios do COREDE FN, no período de 2002 a 2011 (valores em R\$ mil) .....	43
Tabela 5 - Amortização da dívida, nos municípios do COREDE FN, no período de 2002 a 2011. ....	44
Tabela 6 - Cristo - Percentual da dívida consolidada líquida sobre a receita corrente líquida de no período de 2002 a 2011.....	46
Tabela 7 - Independência - percentual da dívida consolidada líquida sobre a receita corrente líquida de, no período de 2002 a 2011.....	46
Tabela 8 - Santo Cristo - percentual das operações de crédito sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.....	47
Tabela 9 - Independência - percentual das operações de crédito sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.....	47
Tabela 10 - Santo Cristo - percentual das despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.....	49
Tabela 11 - Independência - percentual das despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.....	49
Tabela 12 - Santo Cristo - percentual das garantias de valores sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.....	50
Tabela 13 - Santo Cristo - percentual das garantias de valores sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.....	50

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>HISTÓRICO DO ENDIVIDAMENTO DOS MUNICÍPIOS E SUA RENEGOCIAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
2.1	O FEDERALISMO E A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS.....	14
2.2	DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO.....	16
2.2.1	Dívida Pública Interna dos Municípios e o Resultado Primário.....	22
2.2.2	Aspectos sócio econômicos da região do Corede Fronteira Noroeste.....	28
2.3	FINANÇAS MUNICIPAIS: ARRECADAÇÃO E GASTOS.....	29
2.4	POLÍTICA FISCAL E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....	32
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>37</b>
<b>4</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA REGIÃO COREDE FRONTEIRA NOROESTE .....</b>	<b>40</b>
4.1	DÍVIDA DA REGIÃO COREDE FRONTEIRA NOROESTE.....	40
4.2	CONCLUSÕES A PARTIR DAS CONTAS ANALISADAS .....	40
4.2.1	Análise Individual do Município de Independência e Santo Cristo.....	45
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>52</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>54</b>
	<b>ANEXO 1 - Dívida líquida consolidada dos municípios do COREDE FN.....</b>	<b>58</b>
	<b>ANEXO 2 - Comparativo entre o montante total de receitas (R) e despesas (D) dos municípios do COREDE FN.....</b>	<b>59</b>
	<b>ANEXO 3 - Nível de investimento nos municípios da região CORDE FN.....</b>	<b>61</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Desde a década de 1960, os municípios obtinham empréstimos junto às instituições federais para saldar suas contas. Essa dívida foi crescendo, transformando-se em um problema para as finanças públicas nacionais. Diversas foram as renegociações, sendo o governo federal maior credor das Unidades da Federação (UFs). Além disso, o governo federal tem desempenhado o papel de provedor de socorro financeiro, através do Tesouro e/ou Banco Central, quando uma unidade subnacional se envolve em grandes problemas financeiros.

A gestão pública tem utilizado do financiamento dos gastos de custeio e de capital para atender às demandas sociais. Dessa forma, o financiamento dessas esferas do governo requer o planejamento e execução de políticas fiscais. A maior parte dos gastos municipais se concentra em áreas como: assistência social, educação e cultura, saúde e saneamento básico. São áreas que demandam grande volume de recursos. Explicitamente, os recursos públicos não tem sido suficientes para enfrentar tal situação. Então, o governo municipal solicita verbas para as esferas superiores. Porém, muitas dessas “verbas” são na verdade empréstimos.

O resultado desse processo, um crescente endividamento junto aos órgãos financiadores, passa a exigir constantes negociações para rolagem de dívidas, muitas vezes, incobráveis. A partir desse tema, o problema identificado foi: quais as consequências econômicas da dívida pública para os municípios da região COREDE Fronteira Noroeste (FN)?

O tema abordado foi escolhido em virtude dos efeitos que o endividamento público excessivo tem sobre a economia. O endividamento público é uma questão primordial para a administração da economia brasileira. Juntamente com a inflação e a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), a evolução da dívida é uma das variáveis indicadas para avaliar a eficácia das decisões presentes e também para dar legitimidade ao desenvolvimento de cenários futuros.

A proposta de analisar com maior profundidade as implicações do endividamento dos municípios pertencentes ao Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Fronteira Noroeste (FN) surge, então, por dois motivos. Primeiro, pela mobilização, junto à esfera nacional, para renegociação da dívida municipal consolidada. Em segundo lugar, pela reivindicação por parte dos municípios de um repasse maior de recursos financeiros.

Esta pesquisa também justifica-se por subsidiar informações que poderão servir de base aos gestores públicos na tomada de decisão quanto à administração da dívida municipal. Além disso, podem contribuir para elaboração de boas políticas públicas e de um planejamento de desenvolvimento.

Portanto, o objetivo desta pesquisa consiste em analisar as implicações da dívida pública dos municípios do COREDE Fronteira Noroeste. Para que isso fosse possível, inicialmente buscou-se verificar se os municípios registraram resultado nominal deficitário no período estudado; avaliar se os municípios que não apresentaram dívida no período analisado tiveram um baixo crescimento; apurar as repercussões econômicas para os municípios que apresentam consistentemente dívida pública durante o período em questão; verificar se os limites (de despesas com pessoal, limites da dívida, operações de crédito e garantias) fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estão sendo obedecidos pela administração municipal.

Para que esses objetivos fossem atingidos, o trabalho foi estruturado da seguinte forma: o primeiro capítulo explica o endividamento municipal a partir de uma perspectiva histórica. Na próxima seção, é apresentada a estrutura política administrativa do Brasil e as relações intergovernamentais. Na sequência, apresentado o conceito de dívida líquida do setor público e sua composição. Em seguida, discute-se sobre a dívida pública municipal e a relevância do superávit primário na manutenção do equilíbrio da relação Dívida/PIB. No tópico seguinte são apresentadas as características socioeconômicas da região COREDE FN. Logo em seguida, é detalhada a metodologia utilizada para elaboração do trabalho. O capítulo quatro, por sua vez, faz a análise dos dados financeiros dos municípios da região COREDE FN. Assim, foi possível chegar há algumas conclusões sobre o tema proposto, estas estão expostas no item de considerações finais, seguida das referências e anexos pertinentes.

## **2 HISTÓRICO DO ENDIVIDAMENTO DOS MUNICÍPIOS E SUA RENEGOCIAÇÃO**

Antes de 1964, as dívidas subnacionais praticamente não existiam. Mais tarde, mudanças institucionais, possibilitaram a viabilidade do endividamento público dos entes subnacionais. Naquela época, o endividamento tornou-se uma forma atraente de contornar a escassez de recursos fiscais. No entanto, só em 1975, alterações na legislação de controle do endividamento propiciaram condições para uma ampliação significativa das dívidas de estados e municípios (NOVAIS, GUIMARÃES, 2010).

Grandes operações de reescalonamento da dívida dos níveis subnacionais foram financiadas pela União. Sendo assim, o governo federal consubstanciou-se como o maior credor das Unidades da Federação (UFs) (MORA 2002). Segundo a autora, o endividamento municipal está relacionado ao financiamento de déficits primários:

Muito embora o componente mais evidente da dívida não estivesse associado ao desequilíbrio fiscal, existem indícios de que os estados e municípios estavam incorrendo sistematicamente em déficits primários. Pode-se supor que parte desses déficits estivesse sendo financiada por meio de operações ARO. Os elevados custos desse tipo de operação aumentaram a vulnerabilidade dos governos subnacionais diante das oscilações da taxa de juros (MORA, 2002, p. 15).

Desde os anos 1970, a dívida de estados e municípios veio crescendo, transformando-se em um problema para as finanças públicas nacionais. Desde então, ocorreram consecutivas renegociações das dívidas em favor de estados e municípios. Historicamente, o governo federal tem sido a mais importante fonte de crédito para as unidades subnacionais, atuando tanto como mutuante, quanto como garantidor de empréstimos. Além disso, o governo federal tem desempenhado o papel de provedor de socorro financeiro através do Tesouro e/ou Banco Central quando uma unidade subnacional se envolve em grandes problemas financeiros (NOVAIS, GUIMARÃES, 2010).

A primeira renegociação da dívida municipal envolveu a dívida contratual, por meio da Lei 8.727/93. Na sequência, a Resolução do Senado Federal nº 11 de 1994 estabeleceu limites e condições para operações de crédito. A Medida Provisória

(MP) nº 1.811/99 definiu o refinanciamento da dívida mobiliária, com restrições e obrigações impostas aos Municípios (NOVAIS, GUIMARÃES, 2010).

Um componente importante do endividamento dos municípios para com a União são os débitos previdenciários, cujo parcelamento ficou estabelecido pela Lei 8.212/91. Posteriormente, surgiu a Lei 9.639/98, a MP 2.129-4/2000, a Lei 11.196/05 e a Lei 11.960/09, que modificaram pela última vez a legislação que disciplina o parcelamento e o pagamento da dívida previdenciária dos Municípios (NOVAIS, GUIMARÃES, 2010).

As obrigações municipais e os de competência de autarquias e fundações municipais junto ao Instituto Nacional de Seguro social (INSS) puderam ser divididos em até 240 prestações mensais consecutivas. No caso da parcela não ser quitada na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) suficientes para saldar o débito (NOVAIS, GUIMARÃES, 2010).

O endividamento vem a bastante tempo, sendo utilizado como uma válvula de escape para os municípios. Diante de recursos financeiros insuficientes para atender as demandas sociais, é a alternativa encontrada pelos mesmos para não deixar de cumprir com suas obrigações. Porém, no caso dos municípios que não conseguem pagar seus empréstimos, é o governo federal que precisa arcar com o prejuízo, prestando socorro financeiro e também renegociando as dívidas. Por um lado os municípios lutam por uma maior autonomia, de outro, ao se encontrarem em uma difícil situação financeira recorrem a União. Essa relação entre municípios e União é explorada em uma perspectiva histórica no próximo tópico.

## 2.1 O FEDERALISMO E A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS

No Brasil, a estrutura política-administrativa vigente teve início com a proclamação da República em 1891. É uma federação que engloba três níveis de governo autônomos, o federal, o estadual e o municipal (BARBOSA; BARBOSA, 2004). Segundo Barbosa e Barbosa (2004, p. 291) “A alocação eficiente dos recursos seria obtida pela descentralização da produção dos bens e serviços públicos nos diferentes níveis de governo”.

A formação do federalismo brasileiro caracteriza-se pelo deslocamento de poder, ou seja, ocorreu um processo de cessão de competências do governo central aos subnacionais, que distinguiu as relações intergovernamentais no Brasil. A

negociação pela autonomia sempre foi tema presente nas relações entre União e os governos subnacionais. A articulação entre os níveis de governo ocorreu ao longo do tempo através de regimes de descentralização e centralização, de acordo com o cenário político que estava em vigor (MORA, GIAMBIAGI, 2007).

Uma nova etapa do federalismo brasileiro foi inaugurada na Constituição de 1988. Nela, as demandas pela descentralização das receitas públicas, por parte de estados e municípios, foram atendidas. Porém, houve dificuldades para descentralizar as responsabilidades públicas concomitantemente a descentralização das receitas, principalmente no campo das políticas sociais (REZENDE, 1995).

Com a transição de um regime autoritário para um democrático em 1985, as reivindicações por uma autonomia financeira, reconhecida como imprescindível ao exercício da autonomia federativa, ganharam maior força. No entanto, conforme Rezende (1995, p. 2) “A autonomia financeira foi confundida com a liberdade para gastar sem a equivalente responsabilidade de tributar”.

Ao mesmo tempo em que desfrutavam da descentralização tributária, estados e municípios precisaram enfrentar renovadas pressões pela recomposição do seu gasto. A sindicalização dos servidores públicos, assegurada na Constituição de 1988, aumentou a pressão por recomposição salarial. De outro, o período de duração da crise econômica contribuiu para que a demanda por programas sociais se elevasse no momento que as verbas federais sofreram profundos cortes (REZENDE, 1995).

Rezende (1995) coloca que, apesar de alguns analistas sustentarem a ideia de que o aumento dos gastos de consumo e de pessoal de estados e municípios é uma evidência dos vícios da descentralização (clientelismo e empreguismo), uma visão alternativa é de que eles já estariam refletindo, parcialmente, a absorção de maiores responsabilidades sociais em decorrência da redução do dispêndio federal nesses programas. Sobre isso, o autor comenta que:

Evidências esparsas de absorção de maiores responsabilidades por programas urbanos e sociais corroboram a assertiva de que o aumento dos dispêndios com pessoal, não é, necessariamente, um sintoma de ineficiência provocada pela descentralização (REZENDE, 1995, p. 6).

Afonso apud Rezende (1995) mostra um significativo incremento das despesas de investimento de estados e municípios pós 1988, bem como uma ampliação das verbas por ele atribuídas a programas sociais. Como tais programas

têm um forte componente de mão de obra, o aumento observado nos dispêndios de pessoal deve ter sofrido essa influência.

A elevação dos gastos pode acontecer por motivos fiscais (elevação das despesas com pessoal ou investimentos, queda da arrecadação, entre outros), ou alterações na condução da política monetária e cambial que podem modificar as taxas de juros e de câmbio (REZENDE, 2007).

Junto com maior autonomia financeira conquistada pelos municípios, veio a responsabilidade com maiores gastos nas áreas sociais. A realidade de maiores gastos na área social e recursos insuficientes para atendê-las são percebidos nos municípios do COREDE FN, objeto de estudo deste trabalho. É possível acompanhar pelos meios de comunicação a movimentação dos prefeitos desta região e de outros governos municipais do RS e do Brasil, pela reivindicação junto à esfera nacional, por um repasse maior de recursos financeiros para atender as demandas sociais, e também, a renegociação de dívidas municipais. A composição da dívida dos governos municipais é explicada no próximo tópico.

## 2.2 DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO

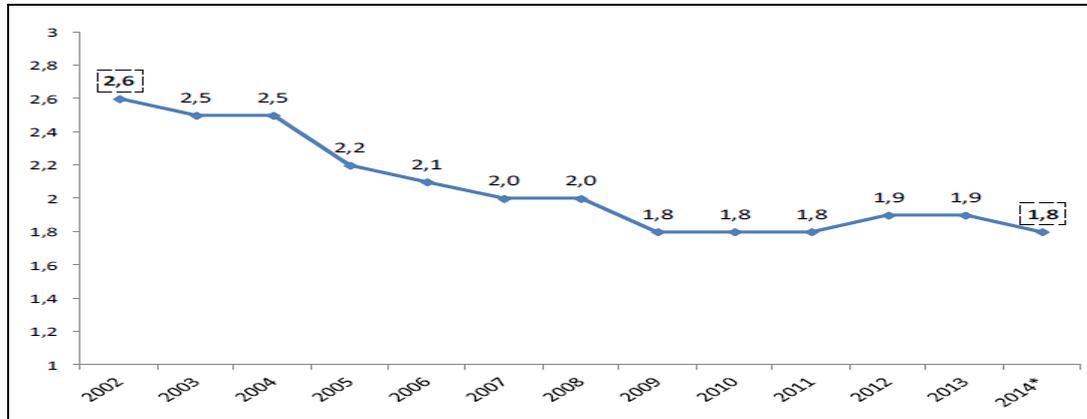
A dívida líquida do setor público (DLSP) corresponde ao montante total das dívidas interna e externa do setor público não-financeiro e do Banco Central junto ao setor privado, incluindo a base monetária e deduzindo-se os ativos (como reservas internacionais, créditos com o setor privado e os valores de privatizações) (REZENDE, 2007). “Os saldos são apurados pelo critério de competência, ou seja, a apropriação de encargos é contabilizada na forma pro rata, independente da ocorrência de liberações ou reembolsos no período” (STN, 2014, s.p.).

De acordo com Banco Central (Bacen) *apud* Nychai e Araújo (2012), dado as peculiaridades histórico-institucionais do Brasil, a definição de setor público utilizado para apuração da dívida líquida e do déficit público é o de setor público não-financeiro mais o Banco Central. Compõem o setor público não financeiro: as administrações diretas e indiretas nas esferas federal, estadual e municipal; o sistema público de previdência social; e as empresas estatais não-financeiras federais, estaduais e municipais, além da Itaipu Binacional (BACEN, 2014b).

Na figura 1 é possível visualizar a evolução da dívida fiscal dos governos municipais no período de 2002 a 2014. Percebe-se que o percentual da dívida em relação ao PIB, caiu quase que pela metade nesse período. Em 2002 a relação

Dívida/PIB dos municípios brasileiros era de 2,6 e em 2014 esse percentual passou para 1,8. O que indica que os municípios brasileiros estão menos endividados, ou então, aumentaram seu PIB.

Figura 1 - Evolução da dívida líquida dos governos municipais (%PIB), no período de 2002 a 2014.



Fonte: STN, 2014a

No conceito de setor público não financeiro incluem-se, também, os fundos públicos que não possuem característica de intermediários financeiros, isto é, aqueles cuja fonte de recursos é composta de contribuições fiscais ou para-fiscais. No Brasil o conceito de dívida líquida considera os ativos e passivos financeiros do Banco Central, incluindo, dessa forma, a base monetária como componente da dívida, principalmente, pelo fato de constituir forma de financiamento (BACEN, 2014b).

Sendo o tema do trabalho, a dívida dos municípios, cabe destacar que na tabela 1, é possível visualizar qual a participação dos governos municipais na composição da dívida líquida do setor público brasileiro, nos meses de dezembro de 2002 a 2012.

Tabela 1 - Evolução da dívida líquida do setor público, saldos em dezembro de 2002 a dezembro de 2012 (valores em milhões)<sup>1</sup>

	Dez 2002	Dez 2003	Dez 2004	Dez 2005	Dez 2006	Dez 2007
<b>Total</b>	<b>892 292</b>	<b>932 138</b>	<b>982 509</b>	<b>1 040 046</b>	<b>1 120 053</b>	<b>1 211 762</b>
Governo federal	566 734	584 544	610 078	660 186	727 319	808 095
Banco Central do Brasil	- 5 906	- 5 796	- 8 600	4 038	8 481	8 585
Governos estaduais	257 986	278 016	305 961	305 714	316 864	324 107
Governos municipais	34 992	38 703	45 098	44 341	47 073	49 216
Empresas estatais	38 485	36 670	29 973	25 767	20 316	21 758

	Dez 2008	Dez 2009	Dez 2010	Dez 2011	Dez 2012
<b>Total</b>	<b>1 168 238</b>	<b>1 362 711</b>	<b>1 475 820</b>	<b>1 508 547</b>	<b>1 550 083</b>
Governo federal	760 249	971 724	1 044 518	1 061 809	1 061 858
Banco Central do Brasil	- 31 922	- 39 189	- 43 401	- 52 617	- 59 653
Governos estaduais	359 575	350 339	387 503	404 621	441 100
Governos municipais	55 379	56 066	63 264	69 724	78 323
Empresas estatais	24 958	23 771	23 937	25 010	28 456

Fonte: Bacen, 2014 a.

Em 2002 a participação dos governos municipais no montante total da dívida líquida do setor público era de 3,92%, enquanto que a dos governos estaduais era de 28,91%, e o governo federal, por sua vez, tinha uma participação de 63,51% no montante total. Em 2012, a participação dos governos municipais no montante total da dívida líquida do setor público foi de 5,05%, enquanto que a dos governos estaduais era de 28,46%, e o governo federal, por sua vez, tinha uma participação de 68,50% no montante total.

A dívida interna líquida do setor público municipal é constituída por diferentes formas de endividamento. A tabela a seguir apresenta a composição da dívida interna líquida dos governos municipais no período de 2002 a 2012. Levando em consideração as informações presentes na tabela 2, percebe-se que a dívida dos governos municipais brasileiros é constituída, em sua maior parte, pela renegociação das dívidas mobiliárias e contratuais (Medida Provisória nº 2.185/ 2001).

<sup>1</sup> Os dados expressos na tabela não foram deflacionados, visto que a análise realizada foi vertical e não horizontal. Esse critério não implica na discrepância dos dados.

Tabela 2 - Evolução da composição da dívida interna líquida dos governos municipais, saldos de dezembro de 2002 a dezembro de 2012 (valores em milhões)<sup>2</sup>

Discriminação	Dez 2002	Dez 2003	Dez 2004	Dez 2005	Dez 2006	Dez 2007
Governos municipais	32 092	36 098	42 447	42 191	45 139	47 525
Dívida mobiliária líquida	672	830	965	0	0	0
Renegociação (MP nº 2.185)	27 034	30 792	36 180	38 082	41 329	44 120
Renegociação (Lei nº 8.727)	2 543	2 546	2 466	2 372	2 252	2 109
Dívidas reestruturadas	1 933	1 426	1 189	866	661	445
Dívida bancária municipal	2 312	2 952	3 738	3 855	3 967	4 391
Arrecadação a recolher	- 59	- 118	- 63	- 135	- 180	- 199
Depósitos à vista e aplicações	- 2 344	- 2 330	- 2 028	- 2 849	- 2 889	- 3 341

Discriminação	Dez 2008	Dez 2009	Dez 2010	Dez 2011	Dez 2012
Governos municipais	52 879	54 059	60 274	65 123	72 881
Dívida mobiliária líquida	0	0	0	0	0
Renegociação (MP nº 2.185)	50 141	50 343	55 764	59 272	64 962
Renegociação (Lei nº 8.727)	1 959	1 760	1 542	1 332	1 099
Dívidas reestruturadas	449	234	204	210	213
Dívida bancária municipal	5 208	6 460	6 935	8 483	10 706
Arrecadação a recolher	- 205	- 246	- 229	- 350	- 215
Depósitos à vista e aplicações	- 4 673	- 4 492	- 3 943	- 3 824	- 3 883

Fonte: Bacen, 2014a.

A tabela mostra que a renegociação MP nº 2.185, foi o componente com maior participação no montante total da dívida dos governos municipais em todos os exercícios compreendidos no período de 2002 a 2012. Em 2002, este item foi responsável por 84,24% do valor total da dívida. No mesmo exercício, o componente da dívida com menor participação foi a dívida mobiliária líquida com 2,09%. Em relação a este item, percebem-se valores registrados até dezembro de 2004. Após este período, o valor registrado é zero, o que indica que os governos municipais não utilizaram esta forma de endividamento no período de 2005 a 2012.

Em 2012, a renegociação MP nº 2.185 teve uma participação de 89,13% no montante total da dívida dos governos municipais. O montante total da dívida dos governos municipais, é apurado somando-se a dívida mobiliária líquida, a renegociação MP nº 2.185, a Renegociação (Lei nº 8.727), as Dívidas reestruturadas e a Dívida bancária municipal deduzidos a arrecadação à recolher e depósitos à vista e aplicações.

As dívidas reestruturadas compreendem as dívidas de estados, Municípios e estatais junto à União, derivadas de operações de crédito externo assumidas pela

<sup>2</sup> Os dados expressos na tabela não foram deflacionados, visto que a análise realizada foi vertical e não horizontal. Esse critério não implica na discrepância dos dados.

União referentes aos avisos MF-30, de 29/8/1983, ao Banco de Investimento do Brasil (BIB), ao Clube de Paris, à dívida de médio e longo prazo (DMLP) e ao Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS) (BACEN, 2014).

A dívida bancária municipal refere-se ao endividamento junto ao sistema financeiro. Sob amparo da Lei nº 8.727/1993, estão incluídas as dívidas originalmente de Estados, Municípios e estatais, refinanciadas pela União. Também está incluído nessa rubrica o endividamento do setor público junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (NYCHAI; ARAÚJO, 2012).

Arrecadação a recolher compreende o total de tributos arrecadados pela rede bancária e ainda não transferidos aos tesouros correspondentes. Por se tratar de uma conta transitória, lança o montante total dos tributos arrecadados no final do mês que nos primeiros dias do mês seguinte serão creditados no caixa dos respectivos tesouros (NYCHAI; ARAÚJO, 2012). De acordo com o Banco Central (2014), a arrecadação a recolher corresponde aos depósitos à vista de estados, municípios e empresas estatais e agências descentralizadas junto ao sistema financeiro.

A renegociação com os estados e Municípios conforme Lei nº 9.496/1997 e MP nº 2.185/2001, compreendem às dívidas mobiliárias e contratuais de Estados e Municípios, renegociadas junto à União no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (Parafe) (NYCHAI; ARAÚJO, 2012). Em relação às renegociações das dívidas estaduais e municipais, Novais e Guimarães fazem a seguinte observação:

O processo de renegociação das dívidas estaduais e municipais, condicionado a um ajuste rigoroso, culminou com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Houve reconhecidamente avanços no estabelecimento de regras fiscais, que se aplicaram a todas as esferas governamentais (NOVAIS, GUIMARÃES, 2010. p. 14).

A dívida pública é gerada a partir de operações de crédito, de curto ou longo prazo, realizados para atender às necessidades dos serviços públicos, em razão de orçamentos deficitários. Mas, ela pode ter outras procedências, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, entre outros) e resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em consolidada ou fundada e flutuante ou não consolidada (STN, 2014b). Quanto ao que se refere a dívida consolidada ou fundada, a Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta o seguinte conceito:

Dívida consolidada ou fundada refere-se ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento (LRF, 2000, art. 29).

O Decreto Federal nº 93.872/86 (art. 15) especifica que a dívida consolidada pode ser: a) contratual: valores oriundos de compromissos financeiros contraídos em virtude de contratos, acordos, ou outros instrumentos semelhantes; e b) mobiliária: os valores oriundos de compromissos financeiros contraídos em virtude da emissão de títulos públicos. No caso da dívida mobiliária, a LRF (art. 29) define como, a representada por títulos emitidos pela União, estados, Distrito Federal e pelos municípios (SILVA, CARVALHO, MEDEIROS, 2009).

Gremaud e Toneto Jr. (2002) afirmam que o endividamento pode ser justificado por diversos argumentos, entre eles: aumentar a flexibilidade orçamentária, melhorar a gestão financeira, possibilitar a antecipação de receitas e a continuidade das despesas, especialmente quando houver forte sazonalidade nas receitas.

Afonso *apud* Mora (2002), baseado na literatura sobre federalismo e transferências, considera o endividamento de estados e municípios como parte das relações intergovernamentais, devido a suas especificidades na regulamentação e na concessão de financiamentos por parte da União (ou de instituições federais) aos governos subnacionais. Baseado nisso a autora faz a seguinte colocação:

Destarte, constata-se que o endividamento, enquanto relação intergovernamental manifestava-se pela função desempenhada pelo Banco Central e pelo Senado Federal, pelos financiamentos concedidos por instituições federais e pela transferência de desequilíbrios financeiros à União (MORA, 2002, p. 7).

A Constituição de 1988 atribui ao Senado a responsabilidade de regulamentação do endividamento subnacional. Entre suas atribuições está o estabelecimento de limites e a permissão para novas operações. Por sua vez, é de competência do Banco Central conferir habilitação a entes da Federação para ingressar no mercado mobiliário, assim como aprovar a emissão de novos títulos. Além disso, resoluções do Banco Central normatizam o endividamento do setor público, incluindo os estados e municípios (MORA, 2002).

Este subcapítulo tratou das formas de endividamento dos governos municipais, e de que maneira a dívida pode ser gerada. No caso dos municípios da região do COREDE FN, o principal componente da dívida dos governos municipais é a Renegociação (MP nº 2.185), que compreende às dívidas mobiliárias e contratuais, renegociadas junto à União. O motivo pelo qual os governos municipais utilizam deste recurso são apresentados no tópico a seguir. Também destaca-se o papel do resultado primário na identificação da origem da dívida municipal.

### **2.2.1 Dívida Pública Interna dos Municípios e o Resultado Primário**

Diferentemente da Dívida Pública Interna da União, não se tem certeza sobre a orientação teórica no que diz respeito ao papel das variáveis sobre a Dívida Pública Interna dos Municípios brasileiros. Entretanto, independente do Ente Federativo, a existência da gestão pública necessita o financiamento dos gastos de custeio e de capital para atender às demandas sociais. Dessa forma, o financiamento dos governos (federal, estadual e municipal) requer o planejamento e execução de políticas fiscais, as quais tornam possível o exercício das funções básicas locativas, distributivas e estabilizadoras (NYCHAI; ARAÚJO, 2012).

Conforme descreve Montoro Filho (1994), a Carta Magna de 1988 não explica detalhadamente a distribuição de encargos e competências de cada esfera administrativa, da mesma forma que define minuciosamente a repartição das receitas. Apesar disso, áreas como: saúde, ensino, assistência social, proteção ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, programas para infância e juventude, as três esferas governamentais são, pela Constituição, encarregadas de prover.

Segundo o autor citado anteriormente, a maior parte dos gastos estaduais e municipais se concentra nestas áreas “conjuntas”: assistência social, educação e cultura, saúde, saneamento básico. São áreas que demandam grande volume de recursos, visto que o Brasil tem sérios problemas sociais. Explicitamente, não há recursos públicos suficientes para enfrentar tal situação. Partindo deste pressuposto, Montoro Filho (1994, p.3), faz a seguinte colocação sobre a atitude dos governantes:

A “solução encontrada é “jogar a bola” para frente. O prefeito reclama e pede “verbas” para o governador. O governador estadual, por sua vez, cujos recursos são também insuficientes, reclama e pede “verbas” para o Presidente da República. Este que também não pode atender a todos joga a culpa para o sistema financeiro internacional, FMI, dívida pública, Congresso Nacional, Constituição, partidos políticos, etc.

Ele ainda acrescenta que muito dessas “verbas” são na verdade empréstimos, que deveriam ser quitados, de acordo com a boa prática financeira. Montoro Filho (1994, p. 3) afirma que “O mutuário deveria apresentar condições financeiras suficientes para honrar seus compromissos”. Os recursos para o pagamento das obrigações derivariam dos retornos financeiros do projeto financiado ou das receitas tributárias futuras. Mas, sendo os projetos essencialmente sociais e sem retorno financeiro, e considerando a fraca capacidade tributária dos municípios, essas opções tornam-se inviáveis. Também, não há grandes expectativas de acréscimos substanciais nas receitas públicas em exercícios subsequentes capazes de suportar os encargos destes financiamentos (MONTORO FILHO, 1994).

Nychai e Araújo (2012) explicam que as unidades federativas estão condicionadas pela captação e geração de recursos através de diferentes fontes, sendo elas, arrecadação de impostos, transferências, emissão de moedas, empréstimos e emissão de títulos. As limitações de receitas frente às despesas levam os governos a contrair dívidas, configurando o cenário da dívida do setor público.

O resultado desse processo é um crescente endividamento junto aos órgãos financiadores, o que passa a exigir constantes negociações para rolagem de dívidas, que se sabem, em sua maioria, incobráveis. Esse processo de endividamento, além de mais uma vez atingir (e enfraquecer) a autonomia de estados e municípios, gera graves problemas para o sistema financeiro nacional e, em especial, para os intermediários financeiros oficiais, que são os que fazem os empréstimos considerados pelos mutuários como “verbas” fiscais (MONTORO, 1994, p. 3).

Rezende (2007) explica que o setor público, assim como os demais agentes econômicos, depara-se com uma restrição orçamentária. Para que o orçamento seja equilibrado ao longo do tempo, é necessário que o fluxo de despesas seja igual ao de entrada de receitas. Se isso não acontecer, poderá ocorrer um superávit ou um déficit no orçamento. Uma das formas de medir o desempenho fiscal é através do déficit primário, que é calculado pela diferença de despesas e receitas não financeiras. Essa mensuração é importante, porque revela a origem e fonte de alimentação dos déficits totais e da dívida pública, por isso denominado primário.

Considere um município que tenha iniciado suas atividades em 1998 e não tenha dívida pública. Ele apenas poderá originar uma dívida no próximo ano, a partir de um desequilíbrio de suas contas primárias. Até esse momento, esta esfera de

governo não possuía obrigações com pagamento de juros, mas passará a ter se for necessário rolar sua dívida (REZENDE, 2007).

No entendimento de Mattos (2005), a dívida pública tem como ponto de partida um desequilíbrio no lado real da economia: o governo, em uma ou várias de suas instâncias, gastou mais do que arrecadou. Essa situação, em que despesa é maior do que receita gera um fluxo deficitário, alimentando o estoque da dívida. Surge, então, um segundo fluxo financeiro, que contribui para alimentar o mesmo estoque. Se o governo não consegue pagar todos os juros que deve, por exemplo, a parte não quitada retorna ao estoque principal. A partir de certo ponto, o fluxo financeiro torna-se a principal causa de crescimento do estoque da dívida.

As explicações sobre o fluxo financeiro ajudam a entender o motivo pelo qual um município que mesmo amortizando e pagando juros não consegue reduzir o estoque de sua dívida. Podemos associar esta situação aos municípios da região COREDE FN, que arcaram com amortização e juros da dívida consolidada líquida, durante o período de análise.

Para apuração do resultado fiscal há dois critérios de avaliação, o acima da linha e o abaixo da linha. Rocha (2011) explica que o critério “acima da linha” calcula o resultado fiscal com base nos fatores que o geraram, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de receita e de despesa da administração pública. Por sua vez, o critério “abaixo da linha” apura o resultado fiscal a partir do seu financiamento, em outras palavras, a partir da variação da dívida líquida.

No Brasil, o resultado primário apurado através do critério abaixo da linha é utilizado para verificar o cumprimento das metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Porém, a análise das fontes dos desvios é feita a partir dos componentes (receitas e despesas) do resultado apurado pelo critério acima da linha. A estatística abaixo da linha torna possível avaliar de que maneira o governo financiou seu déficit. Já o resultado fiscal acima da linha oportuniza estimar as razões dos desequilíbrios, além de outros pontos qualitativos da política fiscal (ROCHA, 2011).

O critério acima da linha, mencionado por Rocha (2011), é importante para a apuração do resultado nominal da unidade de estudo (municípios do COREDE FN) selecionada para esta pesquisa, pois é pertinente para confrontar gastos e despesas totais, indicando se houve um déficit ou superávit nominal. Rocha e Álvares (2011) explicam que superávit ou déficit total abrange as receitas e despesas com juros. Nesse caso, basta subtrair a despesa total da receita total (financeiras e não-

financeiras). Esse cálculo é definido como “resultado nominal”. No caso de ocorrer um “superávit nominal”, então o governo está economizando além do montante necessário para pagar os juros da dívida.

Rocha e Álvares (2011) definem o “resultado primário” como a diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Se essa diferença for positiva, tem-se um “superávit primário”; no caso de ser negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” mostra quanto o governo economizou durante um período de tempo (um mês, um semestre, um ano), visando o pagamento de juros sobre a sua dívida. Os governos devem esforçar-se para não gastar muito além do que arrecadam. Quando isso não acontece, precisam pedir dinheiro emprestado (aos bancos, a outros governos, etc.) para não ficarem inadimplentes.

Se o governo não conseguir fazer a economia necessária para o pagamento dos juros, então os juros não pagos serão acrescidos ao valor da dívida. Portanto, se o governo conseguir fazer um superávit primário proporcional aos juros que deve, a sua dívida permanecerá constante ao longo do tempo. Se o superávit primário for superior à despesa de juros, o saldo da dívida diminuirá ao longo do tempo (além do dinheiro para pagar os juros, poderá abater parte do saldo devedor do empréstimo). Se o superávit primário for insuficiente para pagar os juros da dívida, essa crescerá ao longo do tempo (ROCHA; ÁLVARES, 2011).

Mattos (2005) acrescenta que, no caso do Brasil, existem as dívidas ocultas na contabilidade do governo, denominadas “esqueletos”. Quando essas dívidas vêm à tona, elas somam um novo estoque àquele principal, já conhecido e administrado. Para avaliar se uma dívida é grande ou pequena, é necessário escolher uma forma de medi-la. Nesse caso a mais utilizada é a relação dívida/PIB.

O resultado primário e a dívida do governo normalmente são apurados como proporção do Produto Interno Bruto (PIB). Quanto maior o PIB, mais elevada tende a ser a receita do governo com impostos (indivíduos e empresas com renda maior pagam mais impostos) e, portanto, maior a capacidade do governo para quitar juros e amortizar dívidas (ROCHA; ÁLVARES, 2011).

Se a relação entre a dívida pública e o PIB for alta e crescente, é um sinal de que o governo poderá enfrentar dificuldades para refinanciá-la ou para pagá-la no futuro. Afim de que essa relação permaneça estável, o governo precisa pagar, pelo menos, parte dos juros incidentes sobre a dívida pública, impedindo-a de crescer a

uma taxa superior à do PIB. Esse é o papel do superávit primário (ROCHA; ÁLVARES, 2011).

Rocha e Álvares (2011) explicam que a dívida pode aumentar tanto por meio da contratação de novos empréstimos quanto pelo não pagamento integral dos juros devidos (deixando-se os juros não pagos somarem-se ao valor da dívida).

Os governos “calibram” o resultado primário que desejam alcançar de acordo com a meta que têm para a dívida. Se desejam fazer a relação dívida/PIB cair, precisam de um superávit primário maior. Se acreditam que a relação dívida/PIB pode ficar constante ou subir, programam um resultado primário menor (ROCHA; ÁLVARES, 2011, s.p.).

Quanto mais baixa a meta de resultado primário estipulada pelo governo, maior a sua liberdade para aumentar despesas ou reduzir a arrecadação de tributos. Por outro lado, quanto mais alto o superávit primário programado pelo governo, maior será o esforço feito pela população – tanto por meio de aumento dos impostos a serem pagos, quanto por meio de cortes de gastos (que significam conter os reajustes das aposentadorias pagas pelo INSS, reduzir a oferta de serviços de saúde, etc.) (ROCHA; ÁLVARES, 2011).

Por outro lado, quando o governo diminui a meta de resultado primário, surge o risco de crescimento acelerado da dívida, que tem efeitos negativos sobre a economia, tais como: aumento do risco de inflação, de crise financeira, de moratória da dívida pública, etc., que acabam redundando em menor crescimento da economia, gerando prejuízos para toda a população (ROCHA; ÁLVARES, 2011).

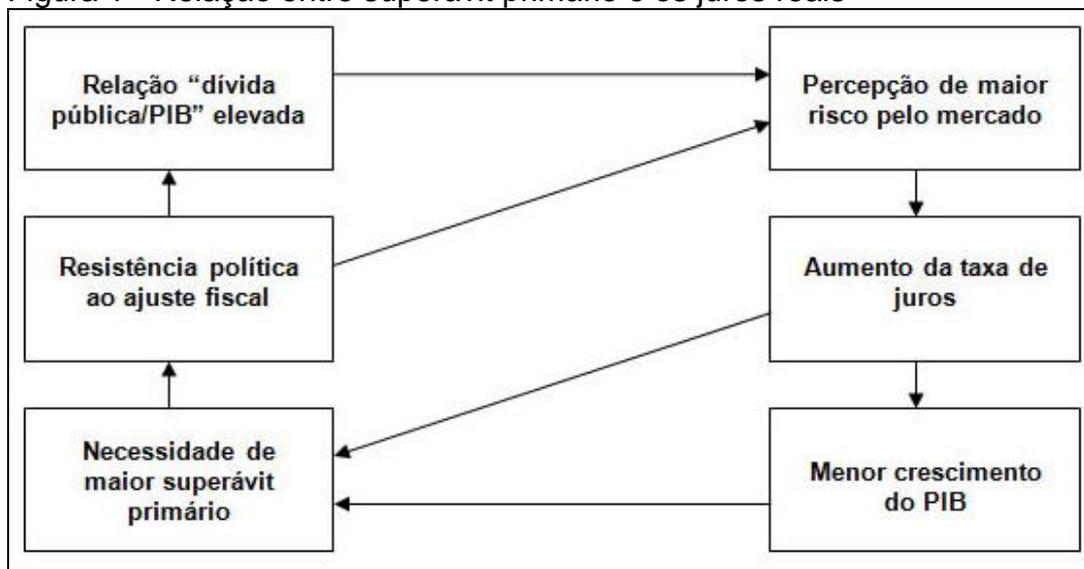
Quanto maior for a taxa de juros praticada, maior tende a ser o superávit primário requerido. Mas, há de se resaltar que, esse superávit pode ser política e economicamente de difícil obtenção, já que requer aumento da carga tributária e/ou corte de gastos, muitas vezes o superávit necessário não se realiza integralmente. Se assim for, o nível de endividamento do setor público como proporção do PIB continuará aumentando.

Isso significa que o governo estará absorvendo quantidades crescentes dos empréstimos disponíveis na economia, sobrando menos dinheiro a ser emprestado ao setor privado (famílias e empresas). Com menor oferta de empréstimos ao setor privado, o preço dos empréstimos (taxa de juros) tende a subir. As taxas de juros mais altas vão tornar a dívida do governo ainda mais cara, criando uma espiral de crescimento da dívida pública. Os investidores em títulos públicos podem passar a

considerar mais arriscado emprestar para o governo, pois, ele se tornou um cliente mais endividado. Para emprestar mais a esse cliente, as pessoas e empresas que compram títulos públicos passam a exigir juros ainda mais altos.

Além disso, taxas de juros mais altas significam dificultar a compra a crédito (os financiamentos ficam mais caros), o que desestimula o consumo e a produção (a aquisição de máquinas e equipamentos a crédito também fica mais cara). O resultado é que a economia (o PIB) tende a crescer mais devagar, tornando ainda mais alta a relação dívida/PIB. Esse processo está sintetizado na figura a seguir.

Figura 1 - Relação entre superávit primário e os juros reais



Fonte: Rocha e Álvares, 2011.

Os resultados primário e nominal combinam-se da seguinte maneira:

- a) **superávit nominal**: o estoque da dívida pública diminui rapidamente; a relação "dívida pública/PIB" tende a zero com a gradual amortização das obrigações financeiras do setor público;
- b) **déficit nominal com superávit primário "adequado"**: o estoque da dívida pública continua aumentando, mas a uma taxa igual ou inferior à de crescimento do PIB, de tal forma que a relação "dívida pública/PIB" permanece constante ou diminui lentamente;
- c) **déficit nominal com superávit primário "inadequado" ou déficit primário**: o estoque da dívida pública aumenta, bem como a relação "dívida pública/PIB" (ROCHA; ÁLVARES, 2011, s.p.).

Desde 1999, quando se iniciou a combinação de políticas macroeconômicas (regime de câmbio flutuante, sistema de metas de inflação e geração de superávits primários), as finanças públicas brasileiras têm oscilado entre déficit nominal com superávit primário "adequado" e versões moderadas déficit nominal com superávit primário "inadequado" ou déficit primário. A situação atual da economia brasileira

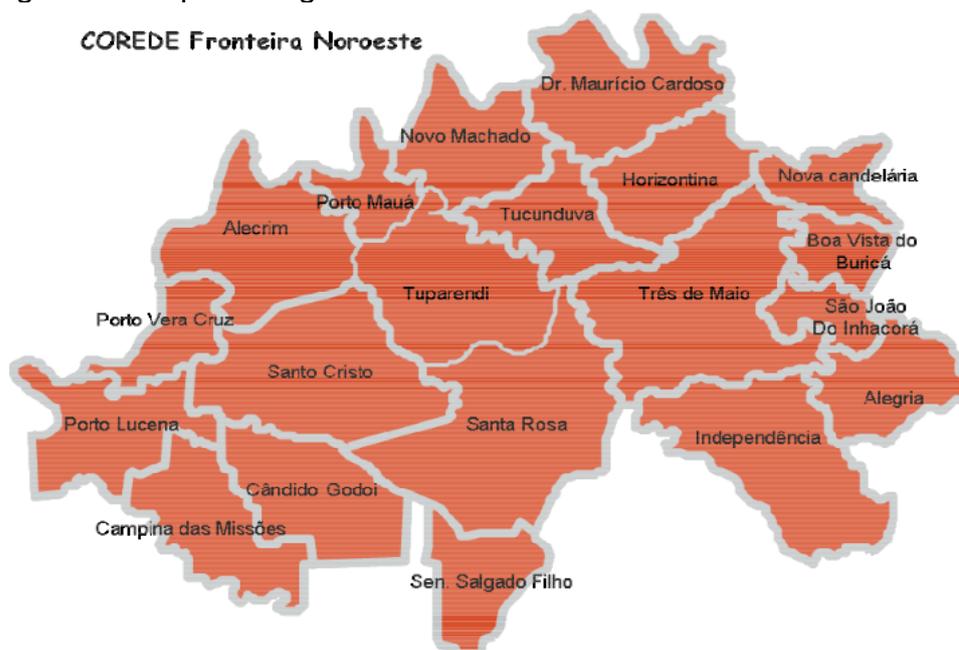
mostra que o governo terá que recuperar sua capacidade de gerar um superávit primário adequado para evitar a elevação da taxa de juros e da relação dívida pública/PIB (ROCHA; ÁLVARES, 2011).

A partir das explicações dos autores, conclui-se que os superávit nominal é o resultado ideal para que o município consiga reduzir o estoque de sua dívida e atingir uma relação dívida/PIB cada vez menor. Em relação ao PIB, este é utilizado para medir o crescimento de uma cidade, estado, ou país. Ele está incluído dentro dos aspectos sócio econômicos de uma região. Em relação aos aspectos sócio econômicos da região do Corede Fronteira Noroeste, estes são tratados no item a seguir.

### 2.2.2 Aspectos sócio econômicos da região do Corede Fronteira Noroeste

A região COREDE FN está localizada no noroeste do estado do Rio Grande do Sul (RS). Ela região é composta por 20 (vinte) municípios, sendo eles: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi (FEE, 2011). A partir da figura 3 é possível visualizar a localização e os limites de cada município pertencente à região COREDE FN.

Figura 2 - Mapa da região COREDE Fronteira Noroeste



Fonte: Laboratório de Geoprocessamento da FIDENE/UNIJUI *apud* Dallabrida e Büttenbender, 2006.

Segundo a Fundação de Economia e Estatística (FEE), em 2012 a população desta região totalizava 203.522 (duzentos e três mil e quinhentos e vinte e dois mil) habitantes, o que representou 1,88% da população do estado do RS, que neste mesmo ano somou 10.788.181 (dez milhões e setecentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta e um) habitantes (FEE, 2014).

Em relação ao Produto Interno Bruto a preços de mercado (PIBpm), em 2011 esta região atingiu o montante de R\$ 4.570.901 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil e novecentos e um reais), o que representou 1,73% do PIB do RS, que no mesmo ano somou R\$ 263.633.000 (duzentos e sessenta e três milhões e seiscentos e trinta e três mil reais) (IBGE, 2014). Na região COREDE FN, o PIB per capita chegou a R\$ 22.519 (vinte e dois mil e quinhentos e dezenove reais) (FEE, 2014), no estado este valor foi de R\$ 24.562,81 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais com oitenta e um centavos) (IBGE, 2014).

A partir dos dados, percebe-se que tanto a população quanto o PIB dessa região tem uma pequena participação dentro da população total e do PIB do estado do RS.

### 2.3 FINANÇAS MUNICIPAIS: ARRECADAÇÃO E GASTOS

A Carta Constitucional de 1988 propôs uma maior participação dos governos subnacionais na receita disponível global e a discriminação das competências tributárias de cada nível de governo. A proposta da Constituição de 1988, de distribuir a receita disponível, foi caracterizada pelo aumento do peso dos municípios em detrimento da União (MORA, 2002).

A tributação é uma das formas pela qual o governo obtém recursos para fazer frente a suas funções. A forma de distribuição das receitas no Brasil foi estabelecida nos anos 1960 e estão amparadas nos denominados fundos de participação dos estados e municípios (FPE e FPM). Contudo, a atual estrutura do sistema tributário brasileiro foi estabelecida na Constituição de 1988. A nova formatação trouxe maior autonomia às esferas subnacionais e descentralizou a arrecadação de impostos (CASA NOVA; MARQUETTI, 2008).

A principal fonte de recursos municipais provém de transferências do governo federal e estadual. As fontes de arrecadação dos municípios brasileiros estão centradas no imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e o imposto predial e territorial urbano (IPTU). Outra origem de receitas é a cobrança de taxas

pela prestação de serviço público (pedágios, coleta de lixo, licenciamento de veículos) (BIDERMAN, 2004).

A Secretaria do Tesouro Nacional classifica as transferências feitas pela união em duas categorias: as transferências “constitucionais e legais” e as “voluntárias”. As “constitucionais e legais” referem-se às transferências obrigatórias, previstas na Constituição Federal (CF) e/ ou em Leis. As transferências “voluntárias” são resultantes de auxílio financeiro ou cooperação da União com estados e municípios. Os estados realizam transferências significativas para seus municípios, entre as principais estão o repasse de 50% do imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA) e 25% do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) arrecadados pelos estados (BIDERMAN, 2004).

De acordo com Chieza (2008), a CF de 1988 estabeleceu uma melhor distribuição das competências tributárias, ampliando a autonomia dos municípios. Além do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incorporou-se a esfera municipal a competência tributária sobre dois novos impostos, a saber, o imposto de transmissão de bens imóveis entre inter vivos (ITBI), e o imposto sobre a venda a varejo de combustíveis (IVVC), exceto óleo diesel.

Na figura abaixo consta a distribuição dos tributos entre as três esferas governamentais, antes e depois da CF de 1988. Percebe-se que a União teve uma redução de suas competências tributárias. Os estados, por sua vez, não tiveram alterações. E os municípios, tiveram uma ampliação na arrecadação dos tributos.

Figura 3 - Distribuição das competências tributárias até e a partir da Constituição Federal de 1988 entre União, estados e municípios.

<b>Ente</b>	<b>Até a CF/1988</b>	<b>A partir da CF/1988</b>
<b>União</b>	Importação Exportação Renda Produtos Industrializados Operações Financeiras Propriedade Territorial Rural Transportes Rodoviários Serviços de Comunicações Combustíveis e Lubrificantes Energia Elétrica e Minerais Taxa e Contribuição de Melhoria	Importação Exportação Renda Produtos Industrializados Operações Financeiras Propriedade territorial Rural <sup>10</sup> Grandes Fortunas Taxa e Contribuição de Melhoria
<b>Estados</b>	Transmissão de Bens Imóveis Circulação de Mercadorias Veículos Automotores Taxa e Contribuição de Melhoria	Transmissão Causa Mortis e Doação Circulação de Mercadorias e Serviços Veículos Automotores Taxa e Contribuição de Melhoria
<b>Municípios</b>	Propriedade Territorial Urbana Serviços Taxa e Contribuição de Melhoria	Propriedade Territorial Urbana Transm. de Bens Imóveis Inter Vivos Serviços Venda a Varejo de Combustível Taxa e Contribuição de Melhoria

Fonte: Constituição Federal de 1988 e Oliveira (1995) *apud* Chieza (2011, p.31).

Os municípios brasileiros são responsáveis por uma parcela relativamente pequena da arrecadação. O resultado disso é um desequilíbrio entre receitas e despesas desses governos. Não significa que os municípios não têm capacidade de levantar receitas suficientes para custear os bens públicos sob sua responsabilidade. O que acontece é que há um grande volume de despesas. Por isso, a necessidade de transferências intergovernamentais, que em geral são da união para estados e municípios e dos estados para municípios (BIDERMAN, 2004).

No entanto, apesar da ampliação da competência tributária dos municípios, é vetado aos municípios a criação de novos impostos, isto é de exclusividade da União, conforme estabelecido na CF 1988. Porém, os municípios tem autonomia para definir a alíquota de dois impostos, sendo eles o IPTU e o ITBI. No caso do ISS e IVVC, também de alçada municipal, a norma constitucional define que seriam fixadas alíquotas teto através de leis complementares. Assim, os municípios poderiam manejar as alíquotas.

Em relação aos gastos urbanos em geral são executados pelo governo municipal. Entre os principais dispêndios estão: educação, seguida por saúde e saneamento, além de despesas administrativas com legislativo ou em previdência, habitação e transporte (BIDERMAN, 2004).

Conforme Divino e Silva Jr. (2012), as despesas municipais dividem-se em correntes e de capital. A primeira inclui os gastos com distribuição de renda, educação, saúde e segurança pública, enquanto que a segunda figura despesas com infraestrutura, transporte e comunicação.

Chieza (2008) argumenta que a Carta Magna de 1988 não foi clara quanto à definição dos encargos de competência municipal. Embora fizesse referência a municipalização de serviços básicos com saúde e educação, não ocorreu um planejamento prévio no que diz respeito à descentralização dos encargos de forma que os governos subnacionais tiveram que abraçar uma responsabilidade cada vez maior no que se refere a prestação de serviço público.

O fato de os governos municipais receberem uma responsabilidade cada vez maior no atendimento das demandas sociais, fez com que, buscassem no endividamento uma forma de financiar os serviços públicos. Porém, isso fez com que muitos municípios adquirissem dívidas exorbitantes. A fim de controlar os gastos municipais, o governo federal adotou uma política fiscal onde uso equilibrado dos recursos públicos visa a redução gradual da dívida líquida como percentual do PIB.

## 2.4 POLÍTICA FISCAL E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A política fiscal engloba o conjunto de ações por meio das quais o Governo arrecada receitas e realiza despesas com a finalidade de cumprir três funções: a estabilização macroeconômica (crescimento econômico sustentável, alta taxa de emprego e estabilidade de preços); a redistribuição da renda (distribuição equitativa da renda); e a alocação de recursos (fornecimento eficiente de bens e serviços públicos, compensando as falhas de mercado). Os efeitos da política fiscal podem ser avaliados de diferentes ângulos como, por exemplo, pela qualidade do gasto público, ou pelos impactos no bem-estar dos cidadãos. Para isso, são utilizados diversos indicadores, entre eles os de fluxos (resultados primário e nominal) e de estoques (dívidas líquida e bruta) (STN, 2014) (b).

No Brasil, a política fiscal é conduzida com alto grau de responsabilidade fiscal. O uso equilibrado dos recursos públicos visa a redução gradual da dívida líquida como percentual do PIB de forma a contribuir com a estabilidade, o crescimento e o desenvolvimento econômico do país. Mais especificamente, a política fiscal busca a criação de empregos, o aumento dos investimentos públicos e

a ampliação da rede de seguridade social, com ênfase na redução da pobreza e da desigualdade (STN, 2014, s.p.) (b).

O endividamento público é uma questão primordial para a administração da economia brasileira. Juntamente com a inflação e a taxa de crescimento do PIB, a evolução da dívida é uma das variáveis indicadas para avaliar a eficácia das decisões presentes e também para dar legitimidade ao desenvolvimento de cenários futuros (MATTOS, 2005).

Com o apoio federal, no ano 2000, foi aprovada a Lei de responsabilidade Fiscal (LRF). Essa lei teve como base, no âmbito externo, o Manual de Boas Práticas Fiscais publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI). Ela foi concebida em um cenário de redemocratização e descentralização do Estado Brasileiro, sustentado na ampliação do poder dos governos estaduais e locais de gerar e captar fundos e definir a alocação do gasto público (PEREIRA, 2006).

Esta Lei busca regular as contas públicas, salientando questões como: imposição de limites para gastos de pessoal; não autorização de aumento dos gastos com pessoal no segundo semestre, no último ano de mandato; não autoriza a contratação de antecipação de receitas orçamentárias (ARO); não autoriza a contratação, nos últimos oito meses, de obrigações de despesa que não possa ser paga no mesmo exercício; despesas não quitadas no exercício deverão ter assegurado a sua fonte de financiamento; os prefeitos devem comprometer-se com metas fiscais e, a cada quatro meses, apresentar ao Legislativo Municipal e à sociedade demonstrativos quanto ao alcance ou não dessas metas (VELOSO; LONDERO; TEIXEIRA, 2014).

Pereira (2006, p. 299) afirma que “[...] é uma lei que busca permitir maior transparência e equilíbrio das contas públicas, exigindo dos administradores uma gestão orçamentária e financeira responsável, com eficiência e eficácia”. Além disso, prevê penalidades caso as determinações não sejam cumpridas. Com isso, pretende-se comprometer os gestores com o orçamento e com metas a serem apresentadas e aprovadas pelo Poder Legislativo.

Segundo Gobetti e Klering (2007), embora a LRF tenha sido elaborada com base em princípios como o planejamento e a transparência orçamentárias, o que de fato motivou o governo federal a implementá-la foi a necessidade de integrar Estados e Municípios no programa de ajuste fiscal negociado com o Fundo Monetário Internacional (FMI) no final de 1998.

A respectiva Lei fixa limites para as despesas com pessoal e para a dívida pública, e estabelece a elaboração de metas a serem cumpridas para ampliar o monitoramento de despesas e receitas. Conforme Veloso, Londero e Teixeira (2014), o não atendimento dos limites estabelecidos pela lei implica na suspensão: de transferências voluntárias, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias para a obtenção de empréstimos.

De acordo com a LRF, a proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada dos municípios, estados e União seria apresentada pelo Executivo ao Senado Federal. O limite global é definido para a Dívida Consolidada Líquida (DCL) como um percentual da Receita Corrente Líquida (RCL). Para os municípios este limite é de 1,2 de DCL/RCL. O cálculo da relação DCL/RCL deverá ser apurado de forma quadrimestral e apresentado no Relatório de Gestão Fiscal. Nos municípios com população inferior a 50 mil habitantes é facultado a opção de realizar a apuração semestralmente. (SILVA, CARVALHO, MEDEIROS, 2009).

Na mesma linha de pensamento Silva, Carvalho e Medeiros (2009) explicam que o não cumprimento dos limites estabelecidos acarretará em ações de caráter punitivo, válidas para união, estados, Distrito Federal e municípios. Se a dívida consolidada ou mobiliária de um ente da federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelos menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

- a) Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária; e
- b) Terá de obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo entre outras medidas, limitação de empenho.

Silva, Carvalho e Medeiros (2009) afirmam que, vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará impedido de receber transferências voluntárias da União ou do estado. Pereira (2006) destaca que vale lembrar que grande parte das receitas municipais advém das transferências intergovernamentais.

Em seu art. 19, a LRF dispõe que: “Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida”. Os percentuais referentes a esta despesa estão especificados da seguinte

maneira: união, 50% (cinquenta por cento); estados, 60% (sessenta por cento); municípios, 60% (sessenta por cento).

Em relação à receita corrente líquida, esta se caracteriza pelo somatório das receitas correntes (tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferência, entre outras), deduzidas as transferências (constitucionais ou legais) entre as esferas governamentais e a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (LRF, 2000).

A LRF define conceitos e normas a serem observados por todos os entes da federação quanto a dívida pública, dívida mobiliária, operações de créditos e garantias. Os limites ao montante da dívida (estoque) serão fixados tomando-se por base a dívida consolidada da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que compreende a dívida da administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes – sempre em relação à Receita Corrente Líquida. A apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre. Com isso, evita uma dívida maior do que a capacidade de pagamento do ente (Pereira, 2006, p. 300).

Segundo Mendes (2004) durante várias décadas, estados e municípios aproveitaram-se da frágil restrição orçamentária. No decorrer dos anos 1980 e 1990, obtiveram sucesso em suas tentativas de repassar dívidas e conseguir auxílio financeiro do Governo Federal. O Banco Central inúmeras vezes injetou dinheiro nos bancos estaduais para evitar sua insolvência. O governo federal também financiou várias operações de socorro financeiro ao longo da década de 1990, como pode ser observado no seguinte trecho.

Em 1989, a União assumiu e refinanciou, por 20 anos, parte da dívida externa de estados e municípios. Em 1991, a ajuda financeira veio através do refinanciamento da dívida de estados e municípios junto à previdência social. Em 1993, foi a vez de refinanciar os juros subsidiados, as dívidas dos governos locais junto aos bancos federais (Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc). Em 1997, o governo federal assumiu a dívida mobiliária dos estados e alguns municípios, refinanciando-a por trinta anos, mais uma vez a juros subsidiados (MENDES, 2004, p. 458).

O governo central, ao constatar que a estabilidade macroeconômica do país dependia da imposição de uma restrição orçamentária forte aos governos locais, começou a lançar diversas iniciativas. Uma das mais importantes é a Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF), que impôs uma série de regras visando à limitação do endividamento de estados e municípios, ao mesmo tempo em que busca uma maior transparência das contas públicas e penalizações para a má administração financeira (MENDES, 2004).

Se antes os municípios, não tinham que se preocupar com restrições para os gastos, após a lei a situação mudou, além dos limites estabelecidos, há sanções penais para o município que ultrapassar os limites legais do nível de endividamento, despesa com pessoal, operações de crédito e garantias.

Para Veloso, Londero e Teixeira (2014), a situação fiscal dos Estados e Municípios é estrutural e de longa data. A Lei de Responsabilidade Fiscal surge como um instrumento de prudência e ajuste fiscal para as microrregiões do Estado do Rio Grande do Sul. A LRF tem sido importante para tornar os governos responsáveis e transparentes, aprimorando a responsabilidade na gestão fiscal de recursos públicos, por meio de ação planejada e transparente.

Veloso, Londero e Teixeira (2014), por meio de cálculos econométricos, constataram que o CORDE FN apresentou um comportamento convergente ao estabelecido pela LRF. Em 2001, para uma variação de 1% na relação DP/ RCI, na média de seus municípios, apresentou uma probabilidade de diminuir seu déficit de -4.70%. Este percentual é considerado pelos autores uma velocidade de ajuste rápida. O valor negativo demonstra o esforço desses COREDES em se adequar aos dispositivos impostos pela LRF.

### 3 METODOLOGIA

Para responder o problema levantado e atingir os objetivos propostos, o método de abordagem utilizado para fins de análise geral foi o dedutivo, ou seja, partiu-se de ideias e teorias gerais sobre o tema proposto para deduzir o que ocorre nos municípios do COREDE Fronteira Noroeste. Ademais, o conteúdo da conclusão já estava implicitamente presente nas premissas levantadas, sendo essas as despesas realizadas pelos municípios do referido COREDE no período de 2002 a 2011, bem como nas implicações dos gastos realizados.

Em relação ao tipo de pesquisa, este estudo pode ser caracterizado como uma pesquisa explicativa. Gil (2007) afirma que esta pesquisa tem como preocupação central identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Este é o tipo de pesquisa que mais aproxima o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o motivo de tal situação. No estudo proposto, o objetivo foi justamente o de esclarecer as implicações do endividamento dos municípios em questão.

Quanto ao método de procedimento, optou-se pelo uso de dois. Foram utilizados os métodos comparativo e o estudo de caso. O método comparativo tem o intuito de verificar similaridades ou divergências para melhor compreender a situação estudada. Sendo assim, na pesquisa tratou-se de confrontar as contas de despesa dos municípios estudados, para ser possível deduzir as diferenças na gestão dos gastos públicos municipais.

Já o método de estudo de caso, parte do princípio de que qualquer caso estudado a fundo pode ser considerado representativo de outros e até de todos. Com base nisso, pode-se inferir que há possibilidade de que a realidade presente nos municípios desta região seja a mesma que outros COREDES do RS enfrentam.

No que diz respeito a delimitação do universo para esta pesquisa foram selecionados de forma intencional os municípios da região do COREDE Fronteira Noroeste do RS. No total são 20 os municípios analisados, sendo eles: Alecrim; Alegria; Boa Vista do Buricá; Campina das Missões; Cândido Godói; Doutor Maurício Cardoso; Horizontina; Independência; Nova Candelária; Novo Machado; Porto Lucena; Porto Mauá; Porto Vera Cruz; Santa Rosa; Santo Cristo; São José do Inhacorá; Senador Salgado Filho; Três de Maio; Tucunduva; Tuparendi.

Quanto às técnicas de pesquisa, optou-se pelas pesquisas documental e bibliográfica. A pesquisa documental se restringe a documentos oficiais (por

exemplo: leis, registros, relatórios, ofícios, atas, publicações administrativas, fontes estatísticas). No caso deste trabalho, fez-se uso da Lei de Responsabilidade Fiscal e também dos dados do Balanço Orçamentário, no período de 2002 a 2011, disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além da série histórica do PIB do COREDE Fronteira Noroeste.

No que diz respeito à pesquisa bibliográfica, ela visa colocar o pesquisador em contato com tudo que já foi escrito, dito ou filmado. Para que fosse possível a realização desta pesquisa, primeiramente fez-se necessário um estudo teórico em bibliografias pertinentes ao assunto proposto, onde destacaram-se, Livro de Finanças Públicas, Economia do Setor Público, artigo sobre o ajuste das finanças públicas municipais à lei de responsabilidade fiscal.

Os dados levantados foram tratados de forma quantitativa e qualitativa, ou seja, estruturados de maneira que pudessem ser analisados e assim permitissem uma avaliação mais precisa sobre as implicações do endividamento destes municípios. Com base no balanço anual dos municípios selecionados, os valores correspondentes as contas de despesas totais, receitas totais, investimentos, PIB, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e dívida consolidada líquida foram compilados em uma tabelas individuais, para que fosse possível uma avaliação minuciosa dos números.

Quanto aos limites de endividamento, gastos com pessoal, operações de créditos e garantias, dado o número de informações, optou-se por selecionar os municípios de Santo Cristo e Independência. A escolha desses se deve ao fato de ambos terem apresentado um endividamento em todos os exercícios dentro do período estudado.

Além de verificar o gasto público e o nível de enquadramento dos entes subnacionais aos limites e aos parâmetros da LRF, buscou-se confrontar-se outros indicadores fiscais. Entre eles, o superávit primário e o nível de suficiência de caixa, com as escolhas de alocação dos recursos públicos e com a taxa de investimento dos governos estaduais e municipais.

A partir daí, pretendeu-se, apontar as diferenças na gestão entre os municípios que apresentam e os que não apresentam dívida. No que se refere aos gastos com pessoal, buscou-se inferir de que maneira os municípios estão administrando esta despesa. Buscou-se verificar, também, se a baixa ou elevada taxa de crescimento através do PIB, estava relacionada ao volume de investimento realizado. No caso do investimento ser financiado por empréstimos, procurou-se

destacar de que forma os limites impostos pela LRF afetam os municípios. Quanto ao limite da dívida, verificou-se, se os municípios estão obedecendo os parâmetros impostos pela LRF.

Durante a elaboração do trabalho, a principal limitação encontrada, foi o não acesso aos dados primários, ficando a pesquisa restrita ao que os dados secundários selecionados permitiram analisar. Dado a seleção de apenas algumas contas, a análise ficou limitada a interpretação das mesmas.

## **4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA REGIÃO COREDE FRONTEIRA NOROESTE**

Neste capítulo serão apresentadas as análises dos dados obtidos junto aos sites da STN, do TCE/RS e da FEE sobre a receita, despesas e PIB dos municípios pertencentes à região COREDE FN, bem como, as conclusões tiradas a partir do exame dessas informações. Dentre os municípios estudados, destacam-se Santo Cristo e Independência, pois estes apresentaram consistentemente dívida consolidada líquida no período analisado. No caso desses municípios, a análise foi mais pormenorizada, no intuito de encontrar a resposta para o problema de pesquisa e também atender aos objetivos propostos neste trabalho.

### **4.1 DÍVIDA DA REGIÃO COREDE FRONTEIRA NOROESTE**

Esta região é composta por 20 municípios, destes, 13 apresentaram dívida consolidada líquida, e 7 (sete) deles não apresentaram valores nessa conta em nenhum dos exercícios dentro do período compreendido entre 2002 e 2011. Nos 10 (dez) anos analisados, verificou-se que: 2 (dois) municípios apresentaram dívida em apenas 1 (um) dos anos; 3 (três) apresentaram dívida em 2 (dois) anos; 1 (um) apresentou dívida em 3 (anos); 1 (um) apresentou dívida em 4 (quatro) anos; 2 (dois) apresentaram dívida em 5 (cinco) anos; 2 (dois) apresentaram dívida em 6 (seis) anos; 1 apresentou dívida em 9 (nove) dos 10 (dez) anos; e 1 apresentou dívida durante os 10 anos. Para mais detalhes, sobre o valor da dívida consolidada líquida por município e os exercícios em que ela ocorreu ver anexo 1.

Para responder os objetivos do trabalho, além da conta de dívida consolidada, também foram analisadas as contas de receitas e despesas totais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, nível de investimento e o PIB. O resultado destas análises são apresentadas no próximo tópico.

### **4.2 CONCLUSÕES A PARTIR DAS CONTAS ANALISADAS**

Em relação ao primeiro objetivo que consiste em verificar se os municípios registraram resultado primário deficitário, conclui-se a partir da análise individual comparativa entre o montante total de receitas e despesas de cada município, em todos os exercícios dentro do período de 2002 a 2011, as receitas superaram as

despesas. Então não houve déficits nominais no período. O que indica que eles estão comprometidos com o ajuste fiscal e conseguindo manter o equilíbrio de suas contas. Para verificar mais detalhes sobre o montante total de receitas e despesas desses municípios, ver anexo 2.

Outra variável analisada foi o produto interno bruto (PIB). O PIB municipal é composto pelo valor adicionado bruto do setor agropecuário, da indústria, e de serviços mais os impostos. Verifica-se que no período compreendido entre 2003 e 2005, todos os municípios da região COREDE registraram uma queda no PIB (ver tabela 3, valores destacados em vermelho).

Cabe destacar, que entre os municípios analisados, Santo Cristo e Boa Vista do Buricá e Três de Maio, também tiveram uma redução do PIB no período de 2008/2009. Em 2010/2011, Santo Cristo, novamente registrou uma diminuição do PIB. Além dele, nesse período, Alecrim, Porto Mauá, Porto Vera Cruz e São José do Inhacorá, também registraram reduções nessa variável.

Tabela 3 - PIB dos municípios da região COREDE FN, no período de 2002 a 2011 (valores em R\$ milhões).

Município/ Exercício	2002	2003	2004	2005	2006
Alecrim	37,45	45,99	44,88	44,45	50,55
Alegria	24,81	40,94	33,89	26,16	32,13
Boa Vista do Buricá	50,02	59,51	61,19	59,54	67,58
Campina das Missões	40,81	54,69	50,15	46,49	51,31
Cândido Godói	49,67	68,25	61,27	57,83	72,53
Dr. Maurício Cardoso	44,75	64,53	58,34	44,68	60,31
Horizontalina	398,34	596,18	776,94	429,63	360,42
Independência	54,64	80,93	65,29	57,11	70,45
Nova Candelária	20,50	31,47	29,06	30,32	33,53
Novo Machado	30,38	47,71	34,16	25,48	38,70
Porto Lucena	30,00	38,23	36,88	34,88	40,01
Porto Mauá	13,18	18,58	17,83	18,41	22,66
Porto Vera Cruz	12,78	16,57	16,07	14,12	17,07
Santa Rosa	649,08	836,63	895,77	816,87	861,62
Santo Cristo	149,11	183,97	182,11	177,64	218,97
São José do Inhacorá	13,53	15,78	16,94	16,27	18,47
Senador Salgado Filho	20,08	30,12	27,62	21,74	28,52
Três de Maio	204,87	255,56	248,72	251,01	309,86
Tucunduva	59,55	76,67	67,05	58,91	72,40
Tuparendi	66,45	95,48	88,48	77,18	95,28

Município/ Exercício	2007	2008	2009	2010	2011
Alecrim	58,68	64,08	69,00	80,60	77,59
Alegria	44,73	46,07	48,88	56,18	61,69
Boa Vista do Buricá	83,19	87,02	84,56	106,44	113,05
Campina das Missões	65,05	65,01	67,95	81,21	90,36
Cândido Godói	87,33	90,79	96,30	113,03	129,22
Dr. Maurício Cardoso	78,17	84,90	89,11	99,07	112,62
Horizontina	490,74	545,63	547,53	699,00	763,82
Independência	94,38	97,73	102,09	118,19	139,59
Nova Candelária	45,99	62,72	64,52	65,67	83,21
Novo Machado	49,04	52,39	57,23	61,30	69,25
Porto Lucena	46,96	49,90	50,05	63,59	71,66
Porto Mauá	25,95	27,19	32,05	36,36	36,32
Porto Vera Cruz	19,60	21,80	22,08	30,12	25,85
Santa Rosa	1.030,71	1.213,83	1.279,01	1.553,67	1.630,47
Santo Cristo	258,99	283,19	268,12	303,32	300,06
São José do Inhacorá	21,92	27,88	29,20	39,23	38,76
Senador Salgado Filho	39,10	41,19	46,48	52,75	60,23
Três de Maio	378,79	422,32	420,41	454,02	466,67
Tucunduva	92,98	104,68	121,00	129,62	137,07

Fonte: FEE, 2014.

A resposta para o segundo objetivo que trata de avaliar se os municípios que não apresentaram dívida no período analisado tiveram um baixo crescimento, é negativa, pois não verifica-se um crescimento baixo nos municípios que não registram dívidas no período de estudo. Com exceção de Porto Vera Cruz, os demais municípios sem dívidas no período tiveram um crescimento constante. Além disso, municípios que detinham dívida no período também registraram um baixo crescimento em determinados exercícios.

Teoricamente, constata-se que o desempenho do PIB está relacionado ao nível de investimento. Baseado nisso, analisou-se a despesa com investimentos, realizada por estes municípios no período de 2002 a 2011 (ver anexo 3). Vale destacar que devido ao porte dos municípios desta região, um aumento ou redução dos investimentos tem um efeito mais rápido no PIB, que pode ocorrer no mesmo exercício ou em exercícios subsequentes, dependendo do tipo de investimento realizado. Pode-se dizer então, que o fato de o nível de investimento cair em determinados períodos, contribuiu conseqüentemente para a redução PIB, principalmente no período compreendido entre 2003 e 2005.

A partir daí, chegou-se à conclusão de que, se o nível de investimento caiu, um dos motivos seria que o recurso que deveria ser usado para este fim, teve outro destino. No caso, a amortização e pagamento de juros e encargos da dívida. Nas

tabelas abaixo, é possível visualizar o montante despendido pelos municípios no pagamento dessas obrigações.

Tabela 4 - Juros e encargos da dívida, dos municípios do COREDE FN, no período de 2002 a 2011 (valores em R\$ mil)

<b>MUNICIPIO</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
Alecrim	0,00	0,00	0,00	0,00	330,10
Alegria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Boa vista do Buricá	8.001,00	67.670,94	65.361,76	46.128,33	34.965,06
Campina das Missões	0,00	5.966,97	1.704,33	0,00	0,00
Candido Godói	9.247,41	1.338,81	51.684,13	0,00	0,00
Dr. Mauricio Cardoso	14.330,00	14.322,00	13.447,00	12.994,00	11.083,00
Horizontalina	18.609,00	17.193,33	28.381,98	0,00	89.025,20
Independência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nova Candelária	0,00	0,00	0,00	1.344,37	0,00
Novo Machado	43.329,41	9.897,00	14.868,03	0,00	0,00
Porto Lucena	9.875,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Porto Mauá	7.442,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Porto Vera Cruz	0,00	10.007,00	7.023,06	2.802,38	47,39
Santa Rosa	0,00	184.553,33	200.576,53	198.813,90	159.673,56
Santo Cristo	0,00	35.549,75	31.173,50	21.787,41	18.888,77
São Jose do Inhacorá	506.820,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Senador Salgado Filho	53.312,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Três De Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tucunduva	0,00	10.458,75	3.832,02	7.518,85	0,00
Tuparendi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MUNICIPIO</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Alecrim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alegria	0,00	0,00	0,00	5.316,44	83.043,07
Boa vista do Buricá	19.332,86	17.493,96	104.074,32	93.259,82	78.219,75
Campina das Missões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Candido Godói	2.441,15	16.130,84	44.577,48	38.410,70	37.440,68
Dr. Mauricio Cardoso	9.786,00	31.431,00	62.083,00	51.682,00	36.966,00
Horizontalina	79.142,10	72.265,96	67.289,03	59.879,78	81.891,07
Independência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nova Candelária	0,00	0,00	0,00	5.316,44	83.043,07
Novo Machado	19.332,86	17.493,96	104.074,32	93.259,82	78.219,75
Porto Lucena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Porto Mauá	2.441,15	16.130,84	44.577,48	38.410,70	37.440,68
Porto Vera Cruz	9.786,00	31.431,00	62.083,00	51.682,00	36.966,00
Santa Rosa	79.142,10	72.265,96	67.289,03	59.879,78	81.891,07
Santo Cristo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
São Jose do Inhacorá	0,00	0,00	0,00	5.316,44	83.043,07
Senador Salgado Filho	19.332,86	17.493,96	104.074,32	93.259,82	78.219,75
Três De Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tucunduva	2.441,15	16.130,84	44.577,48	38.410,70	37.440,68

Tuparendi	9.786,00	31.431,00	62.083,00	51.682,00	36.966,00
-----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Fonte: STN, 2014a.

Conforme a tabela 4, os municípios de Boa Vista do Buricá e Dr. Maurício Cardoso tiveram despesas com pagamento de juros e encargos da dívida em todos os exercícios do período analisado. Horizontina, Porto Vera Cruz, Santa Rosa e Santo Cristo tiveram despesas com pagamento de juros e encargos da dívida em 9 (nove) dos 10 exercícios analisados. Na tabela 5, verifica-se as despesas com a amortização da dívida desses municípios.

Tabela 5 - Amortização da dívida, nos municípios do COREDE FN, no período de 2002 a 2011.

<b>MUNICIPIO</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
Alecrim	998,51	6.271,35	7.459,14	40.279,21	41.837,04
Alegria	16.841,00	99.426,00	105.970,00	70.466,64	84.264,27
Boa Vista Do Burica	28.593,00	184.047,76	188.349,54	127.655,13	98.031,86
Campina Das Missoes	54.858,44	83.345,75	69.587,87	25.358,73	20.122,61
Candido Godoi	75.249,13	75.403,12	33.773,28	35.494,70	85.275,85
Dr. Mauricio Cardoso	38.912,03	107.170,00	61.362,00	20.098,00	21.404,00
Horizontina	94.285,00	335.939,97	609.045,29	324.182,14	358.650,25
Independencia	62.469,91	179.323,27	246.227,13	160.890,66	121.992,90
Nova Candelaria	11.269,67	1.846,56	2.138,63	2.568,92	2.832,68
Novo Machado	137.036,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Porto Lucena	82.194,93	83.000,00	0,00	0,00	0,00
Porto Maua	99.762,20	43.131,47	28.048,91	12.566,29	14.783,88
Porto Vera Cruz	357.394,71	59.851,00	66.779,01	66.977,08	9.372,77
Santa Rosa	165.338,13	1.319.421,56	1.778.899,83	2.443.783,20	1.208.495,66
Santo Cristo	0,00	134.860,08	162.261,23	250.214,39	162.332,73
Sao Jose Do Inhacora	1.607.931,69	17.526,82	5.818,56	0,00	14.252,32
Senador Salgado Filho	102.004,38	15.561,93	0,00	0,00	0,00
Tres De Maio	173.830,85	222.587,96	231.424,84	299.834,14	372.225,32
Tucunduva	25.723,81	33.025,28	36.161,52	16.446,53	23.943,91
Tuparendi	133.316,66	142.529,84	110.148,84	37.744,00	42.525,57

<b>MUNICIPIO</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Alecrim	35.740,83	32.899,46	36.037,62	130.382,43	174.935,06
Alegria	102.722,40	340.862,91	139.954,84	343.132,10	343.433,08
Boa Vista Do Burica	88.428,81	104.846,80	226.484,12	380.275,35	383.260,42
Campina Das Missoes	25.940,44	27.550,92	29.260,75	30.916,29	27.778,03
Candido Godoi	95.125,11	201.022,97	233.022,49	239.547,61	136.157,48
Dr. Mauricio Cardoso	25.583,00	35.873,00	229.283,00	369.389,00	292.187,00
Horizontina	424.887,75	433.204,07	444.954,34	369.761,60	166.721,75
Independencia	184.623,55	345.251,56	416.133,95	429.129,17	407.519,40
Nova Candelaria	48.272,63	58.024,41	0,00	69.375,00	138.750,00
Novo Machado	0,00	0,00	0,00	302.184,86	282.322,16
Porto Lucena	0,00	97.090,47	167.676,08	369.933,28	342.519,17

Porto Maua	13.114,55	9.067,16	9.014,16	9.710,16	10.519,49
Porto Vera Cruz	0,00	120.833,31	164.214,96	191.115,96	191.115,96
Santa Rosa	762.752,49	750.232,18	752.071,19	789.740,57	1.034.141,96
Santo Cristo	230.578,06	998.984,33	465.766,73	792.844,02	852.546,52
Sao Jose Do Inhacora	10.689,17	0,00	0,00	145.561,55	185.997,66
Senador Salgado Filho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tres De Maio	389.448,40	376.309,58	487.789,90	1.053.342,31	826.713,63
Tucunduva	32.163,65	21.459,10	0,00	32.445,89	45.000,00
Tuparendi	82.234,79	114.692,93	125.117,76	130.513,91	147.495,72

Fonte: STN, 2014a.

Mais da metade dos municípios da região do COREDE FN tiveram despesas com amortização da dívida municipal em todos os exercícios do período analisado. Santa Rosa, foi o município que apresentou os maiores valores nesta conta, chegando na casa dos milhões no período de 2004 a 2006.

Com base na observação das tabelas, verificou-se que todos os municípios desta região tiveram gastos com amortização e juros da dívida, até mesmo aqueles que no período de 2002 a 2011 não apresentaram dívida consolidada líquida. O que leva a crer, nesse caso que são encargos de dívidas contraídas em outros períodos, que não o analisado.

Assim sendo, conclui-se que as despesas com amortização e juros e encargos da dívida tem relação com a redução do investimento e conseqüentemente do PIB dos municípios da região COREDE FN, principalmente no período compreendido entre 2003 e 2005.

Esta primeira análise tratou de forma mais generalizada os dados levantados, a fim de verificar as implicações da dívida para os municípios desta região. Em seguida procurar-se-á responder o terceiro objetivo, que trata de averiguar se os municípios estão atendendo aos limites estabelecidos pelo LRF, quanto ao nível de endividamento, gastos com pessoal, operações de crédito e garantias.

#### **4.2.1 Análise Individual do Município de Independência e Santo Cristo**

Para avaliar se os municípios do COREDE FN estão respeitando a LRF, selecionou-se dois municípios, que são: Santo Cristo e Independência. Esta escolha se deu pelo fato de ambos apresentarem dívida consolidada líquida em todos os exercícios dentro do período estudado.

Assim foi possível realizar uma análise pormenorizada destas unidades federativas e de suas respectivas contas.

Nas tabelas a seguir, é possível visualizar o percentual da receita corrente líquida (RCL) desses dois municípios que foi comprometida com endividamento, gastos com pessoal, operações de crédito e garantias, no período de 2002 a 2011.

Tabela 6 – Santo Cristo - Percentual da dívida consolidada líquida sobre a receita corrente líquida de no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
		R\$	% s/ RCL
2002	8.053.966,07	867.188,17	10,77
2003	9.072.486,73	954.173,80	10,52
2004	10.093.834,41	1.400.957,21	13,88
2005	11.708.159,43	572.292,96	4,89
2006	12.969.393,76	3.004.248,68	23,16
2007	13.822.596,01	3.762.603,51	27,22
2008	18.023.900,70	3.050.085,64	16,92
2009	17.957.668,31	5.034.275,38	28,03
2010	20.446.141,55	3.645.828,20	17,83
2011	22.785.281,19	2.520.298,85	11,06

Fonte: TCE RS, 2014.

Verifica-se que Santo Cristo, não apresentou uma constância nos percentuais de dívida consolidada líquida sobre a receita corrente líquida. O maior percentual de DCL/RCL foi de 28,9%, no ano de 2009. E o menor percentual de dívida sobre a receita foi de 4,89%, no exercício de 2005.

Tabela 7 - Independência - percentual da dívida consolidada líquida sobre a receita corrente líquida de, no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
		R\$	% s/ RCL
2002	4.316.927,70	1.378.019,24	31,92
2003	4.351.316,20	145.203,96	3,34
2004	5.257.407,72	517.137,93	9,84
2005	6.205.906,61	207.240,99	3,34
2006	6.563.266,96	532.912,87	8,12
2007	7.278.638,43	1.253.537,06	17,22
2008	9.618.729,78	1.476.425,17	15,35
2009	9.265.693,08	1.490.226,16	16,08
2010	10.531.572,94	582.064,58	5,53
2011	12.383.751,22	0	0

Fonte: TCE RS, 2014.

Independência, assim como Santo Cristo, não apresentou uma constância nos percentuais de dívida consolidada líquida sobre a receita corrente líquida. O maior percentual de DCL/RCL foi de 31,92%, no ano de 2002. Enquanto que o menor percentual de dívida sobre a receita foi de 0%, no exercício de 2011.

A lei estabelece que o percentual máximo de comprometimento da RCL com endividamento é de 120%. Quanto a isso, verificou-se que os dois municípios estão bem abaixo do limite definido pela legislação. O que é um ponto positivo, pois indica que os municípios estão cumprindo a lei. Porém, de outro ângulo, significa que eles podem comprometer muito mais sua RCL com dívidas.

Quanto às de operações de crédito externa e interna, o limite legal é 16% da RCL. Em relação às operações de antecipação de receita orçamentária (ARO), o limite definido é 7% da RCL. Nos dois tipos de operações, ambos os municípios estão enquadrados dentro do limite legal. Isso mostra que eles estão comprometidos com os ajustes fiscais. Por outro lado, sinaliza que eles podem comprometer um percentual maior da RCL com este tipo de operação. O que não é bom, pois estas operações envolvem diferentes indexadores.

Tabela 8 - Santo Cristo - percentual das operações de crédito sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS E EXTERNAS		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (ARO)	
		R\$	% s/ RCL	R\$	% s/ RCL
2002	8.053.966,07	54.868,70	0,68	54.868,70	0,68
2003	9.072.486,73	94.268,82	1,04	94.268,82	1,04
2004	10.093.834,41	0	0	0	0
2005	11.708.159,43	0	0	0	0
2006	12.969.393,76	0	0	0	0
2007	13.822.596,01	1.125.000,00	8,14	0	0
2008	18.023.900,70	0	0	0	0
2009	17.957.668,31	950.000,00	5,29	0	0
2010	20.446.141,55	0	0	0	0
2011	22.785.281,19	0	0	0	0

Fonte: TCE RS, 2014.

Em relação às operações de crédito internas e externas, Santo Cristo utilizou esta opção em 4 dos 10 exercícios analisados. Destes, o maior valor registrado foi de R\$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais), no ano de 2007, correspondendo a 8,14% da RCL. No que se refere a antecipação de receita orçamentária, o município fez uso deste tipo de operação apenas em 2002 e 2003.

Tabela 9 - Independência - percentual das operações de crédito sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS E EXTERNAS		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (ARO)	
		R\$	% s/ RCL	R\$	% s/ RCL
2002	4.316.927,70	76.340,00	1,77	76.340,00	1,77
2003	4.351.316,20	0	0	0	0
2004	5.257.407,72	0	0	0	0
2005	6.205.906,61	0	0	0	0
2006	6.563.266,96	0	0	0	0
2007	7.278.638,43	771.000,00	10,59	0	0
2008	9.618.729,78	0	0	0	0
2009	9.265.693,08	354.750,00	3,83	0	0
2010	10.531.572,94	0	0	0	0
2011	12.383.751,22	0	0	0	0

Fonte: TCE RS, 2014.

Independência, contratou operações de crédito internas e externas, em 3 dos 10 exercícios analisados. Destes, o maior valor registrado foi de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), no ano de 2007, correspondendo a 10,59% da RCL. No que se refere a antecipação de receita orçamentária, o município fez uso deste tipo de operação apenas em 2002.

Verifica-se que nos exercícios de 2007 e 2009, ambos os municípios recorreram a operações de crédito. Também foi nos anos de 2007 e 2009 que o montante da dívida consolidada líquida de Independência e Santo Cristo atingiram os valores mais elevados, dentro do período de estudo.

No que se refere a despesa com pessoal, o limite é 54% da RCL. Ambos os municípios permaneceram abaixo do teto estabelecido. Porém, diferente das outras duas contas, que estavam bem abaixo do teto, os gastos com pessoal chegaram mais próximo ao limite definido pela LRF. Nos dois municípios, percebe-se que na maior parte dos exercícios, o percentual desse gasto ficou acima de 40% da RCL.

Tabela 10 - Santo Cristo - percentual das despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
		R\$	% s/ RCL
2002	8.053.966,07	4.063.964,02	50,46
2003	9.072.486,73	4.101.703,35	45,21
2004	10.093.834,41	4.717.022,92	46,73
2005	11.708.159,43	5.286.591,90	45,15
2006	12.969.393,76	4.634.784,86	35,74
2007	13.822.596,01	5.264.979,53	38,09
2008	18.023.900,70	6.485.496,28	35,98
2009	17.957.668,31	7.498.203,30	41,75
2010	20.446.141,55	8.359.495,96	40,89
2011	22.785.281,19	8.921.540,89	39,15

Fonte: TCE RS, 2014.

No caso das despesas com pessoal, Santo Cristo não apresentou uma constância dos valores durante o período em questão. O maior percentual de despesas com pessoal em relação a receita corrente líquida foi registrado em 2002, atingindo 50,46%. Já o menor percentual foi de 35,74% registrado em 2006.

Tabela 11 - Independência - percentual das despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
		R\$	% s/ RCL
2002	4.316.927,70	2.144.962,30	49,69
2003	4.351.316,20	2.029.621,61	46,64
2004	5.257.407,72	2.607.599,30	49,6
2005	6.205.906,61	2.924.819,90	47,13
2006	6.563.266,96	3.192.535,49	48,64
2007	7.278.638,43	3.355.484,20	46,1
2008	9.618.729,78	3.767.062,54	39,16
2009	9.265.693,08	4.105.851,93	44,31
2010	10.531.572,94	4.278.224,59	40,62
2011	12.383.751,22	5.217.118,83	42,13

Fonte: TCE RS, 2014.

Independência, registrou na maior parte do período, o percentual da despesa com pessoal em relação a RCL girando em torno dos 40%. O maior percentual de despesas com pessoal em relação a receita corrente líquida foi registrado em 2002, atingindo 49,69%. Já o menor percentual foi de 39,16% registrado em 2008.

No que diz respeito a garantias, a legislação estabelece que o limite para garantias é 32% da RCL. Através da análise dos dados verifica-se que ambos municípios, no período analisado, não utilizaram deste recurso.

Tabela 12 - Santo Cristo - percentual das garantias de valores sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	GARANTIAS DE VALORES	
		R\$	% s/ RCL
2002	8.053.966,07	0,00	0,00
2003	9.072.486,73	0,00	0,00
2004	10.093.834,41	0,00	0,00
2005	11.708.159,43	0,00	0,00
2006	12.969.393,76	0,00	0,00
2007	13.822.596,01	0,00	0,00
2008	18.023.900,70	0,00	0,00
2009	17.957.668,31	0,00	0,00
2010	20.446.141,55	0,00	0,00
2011	22.785.281,19	0,00	0,00

Fonte: TCE RS, 2014.

Tabela 13 - Santo Cristo - percentual das garantias de valores sobre a receita corrente líquida, no período de 2002 a 2011.

EXERCÍCIO	RCL	GARANTIAS DE VALORES	
		R\$	% s/ RCL
2002	4.316.927,70	0,00	0,00
2003	4.351.316,20	0,00	0,00
2004	5.257.407,72	0,00	0,00
2005	6.205.906,61	0,00	0,00
2006	6.563.266,96	0,00	0,00
2007	7.278.638,43	0,00	0,00
2008	9.618.729,78	0,00	0,00
2009	9.265.693,08	0,00	0,00
2010	10.531.572,94	0,00	0,00
2011	12.383.751,22	0,00	0,00

Fonte: TCE RS, 2014.

Com base nesses dados, verifica-se que os municípios de Santo Cristo e Independência, apresentaram uma rolagem de dívida que se estendeu por todo período analisado. Essa rolagem da dívida incorreu além da amortização o pagamento de juros. Mesmo que no curto prazo endividamento foi utilizado para investir, e promover o crescimento. No longo prazo, os retornos dos investimentos não são suficientes para fazer frente as obrigações contraídas.

Os superávits nominais, verificados nos exercícios de 2002 a 2011 não somam a recursos suficientes para amortizar as parcelas da dívida e pagar a todos os juros devidos.

Para continuar atendendo as demandas sociais básicas, os municípios ou deixam de pagar integralmente os juros da dívida, aumentam a carga tributária ou então cortam despesas, em áreas como saúde, por exemplo, o que causa o descontentamento da população.

Em suma, respondendo ao quarto objetivo, constatou-se que a dívida pública municipal no longo prazo, compromete o investimento e conseqüentemente o PIB. O valor despendido com juros e amortizações da dívida poderia ser utilizado com investimentos que promoveriam o crescimento e desenvolvimento municipal.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao contrário do que se imaginava inicialmente, os municípios não estão gastando mais do que arrecadando, ou seja, estão esforçando-se para cumprir a LRF e limitar seus gastos. Alguns municípios, em razão de uma receita mais elevada, demonstraram uma capacidade maior de absorver o endividamento.

A partir das análises realizadas, percebe-se que os municípios já vinham administrando uma rolagem de dívida que foi adquirida em período anterior ao estudado. Verifica-se que o resultado nominal superavitário (receitas totais > despesas totais), apresentado pelos mesmos, não tem se mostrado suficiente para liquidar a amortização e os juros incidentes sobre os empréstimos. Isso é observado, pelo saldo das contas de amortização e pagamentos de juros.

Apesar de se verificar em determinados exercícios um incremento ao investimento, concomitante a um maior endividamento, com reflexos positivos no PIB, esse efeito não é duradouro, pois em exercício subsequente percebe-se um “sacrifício” do investimento em detrimento do pagamento da dívida.

Em relação aos limites estabelecidos pela LRF quanto aos gastos com a dívida, despesa com pessoal, operações de crédito e garantias, os municípios, enquadram-se dentro dos limites legais. Indicando um comprometimento com o ajuste proposto pela política fiscal. Porém, conforme observado na análise, os municípios tem se mantido bem baixo do teto estabelecido. Conforme embasamento teórico, os municípios brasileiros que historicamente mostravam altos índices de endividamento, já praticavam percentuais iguais ou próximos aos praticados depois da instituição da lei, pois estes ainda são inferiores aos limites legais estabelecidos. Por exemplo, um município que gastava 60% da sua receita corrente líquida com dívidas, e se com esse percentual já se encontrava em uma dificuldades financeiras após a promulgação da lei, ele pode comprometer até 120% da sua receita corrente líquida com dívidas.

Ainda, pode-se constatar que a situação fiscal dos Municípios é estrutural e de longa data. Assim, constata-se o quanto a LRF tem sido importante para frear os exageros cometidos pelos representantes públicos, e tornar os governos responsáveis e transparentes, aprimorando a responsabilidade na gestão fiscal de recursos públicos, por meio de ação planejada e clara que possibilite prevenir riscos e garantir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) como instrumento de equilíbrio e prudência fiscal por parte das prefeituras municipais do Estado do Rio Grande do Sul está sendo eficaz, pois suas propostas estão sendo realizadas pelos dos municípios. Portanto, nota-se que o propósito da Lei tem sido alcançado no que diz respeito ao controle das finanças municipais. Porém os limites estabelecidos não levam em consideração que os municípios não são iguais, que há muitas diferenças que precisam ser consideradas, para então definir limites de acordo com a realidade de cada município.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Fernando de Holanda; BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda. **O sistema tributário no Brasil: reformas e mudanças**. In: BIDERMAN, Ciro; ARVATE, Paulo (org.). *Economia do setor público no Brasil*. 2. reimp. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

Banco Central do Brasil (Bacen). **Economia e Finanças**. Séries Temporais. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?SERIETEMP>>. Acesso em: 18 out. 2014a.

\_\_\_\_\_. **Glossário**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/glossario.asp?idioma=P>>. Acesso em: 08 nov. 2014b.

BIDERMAN, C. **Economia do setor público no Brasil**. 2. reimp. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CASA NOVA, A. MARQUETTI, A. A crise nas finanças públicas no Rio Grande do Sul: origem e evolução nos anos 1999/2006. In: **4º Encontro de Economia Gaúcha**, n. 4, 2008, Porto Alegre. Anais eletrônicos. Porto Alegre: FEE, 2008. Disponível em: <<http://www.fee.rs.gov.br/eventos/encontro-de-economia-gaucha/4-encontro-de-economia-gaucha-2008/>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

CHIEZA, Rosa Angela. **O ajuste das finanças públicas municipais à lei de responsabilidade fiscal: os municípios do RS**. Tese de doutorado apresentada ao programa de Pós-graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/22630/000639822.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 07 nov. 2014.

DALLABRIDA, V. R.; BÜTTENBENDER, P. L. **Planejamento estratégico territorial: a experiência de planejamento do desenvolvimento da região Fronteira Noroeste – RS – Brasil**. Coleção trabalhos acadêmico- científicos. Série relatório de pesquisa. Ijuí: Unijuí, 2006.

DECRETO FEDERAL Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d93872.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm)>. Acesso em: 23 maio. 2014.

DIVINO, José A; SILVA Jr. Rogério, L. S. Composição dos gastos públicos e crescimento econômico dos municípios brasileiros. Associação nacional dos centros de pós-graduação em economia (ANPEC). **Revista Economia**. 2012. Disponível em: <[http://www.anpec.org.br/revista/vol13/vol13n3ap507\\_528.pdf](http://www.anpec.org.br/revista/vol13/vol13n3ap507_528.pdf)>. Acesso em: 08 nov. 2014.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (FEE). Perfil Socioeconômico. COREDES. **COREDE Fronteira Noroeste**. Disponível em: <http://www.fee.rs.gov.br/perfil-socioeconomico/coredes/>. Acesso em: 23 de maio. 2014. (a).

\_\_\_\_\_. Indicadores. PIB. Municipal. Série histórica. **PIB Municipal – série histórica com informações municipais (1999-2011)**. Disponível em:

<<http://www.fee.rs.gov.br/indicadores/pib-rs/municipal/serie-historica/>>. Acesso em: 08 nov. 2014. (b).

GIL, Antônio Carlos. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOBETTI S.; KLERING L. **Índice de responsabilidade fiscal e qualidade de gestão**: uma análise combinada baseada em indicadores de Estados e Municípios. In: Consulta Monografias. Anais eletrônicos. Brasília: STN, 2007. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/236137/P5\\_1\\_2007.pdf/e39953af-49d6-43e5-86b0-ab512933bc21](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/236137/P5_1_2007.pdf/e39953af-49d6-43e5-86b0-ab512933bc21)>. Acesso em: 18 jun. 2014.

GREMAUD, Amaury Patrick; TONETO Jr, Rudinei. Descentralização e endividamento municipal: formas, limites e possibilidades. **Revista Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 12, n.2, p. 109-130, 2002. Disponível em: <<http://www.face.ufmg.br/novaeconomia/sumarios/v12n2/Gremaud.pdf>> Acesso em: 14 out. 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Economia. **Produto interno bruto dos municípios**. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default\\_xls.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default_xls.shtm)>. Acesso em: 25 jun. 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 23 maio. 2014.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2014.

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8727.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2014.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9496.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9496.htm)>. Acesso em: 11 out. 2014.

LEI Nº 9.639, DE 25 DE MAIO DE 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9639.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2014.

LEI Nº 11.960, DE 29 DE JUNHO DE 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11960.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11960.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2014.

MATTOS, C. Aspectos teóricos da dívida pública: aplicações para o Brasil. IN: \_\_\_\_\_ (coord.). A dívida pública brasileira. **Cadernos de Altos Estudos**, Brasília, n. 2, p. 73-102, 2005. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/altosestudios/pdf/Livro%20DIVIDA%20PUBLICA.pdf>>. Acesso em: 27 jun.2014.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.811, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/1811.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1811.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2014.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.129-4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/2129-4.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/2129-4.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2014.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185- 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2185-35.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2185-35.htm)>. Acesso em: 11 de out. 2014.

MENDES, Marcos. **Federalismo fiscal**. In: BIDERMAN, Ciro; ARVATE, Paulo (org.). Economia do setor público no Brasil. 2. reimp. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

MONTORO FILHO, André Franco. Federalismo e reforma fiscal. **Revista de Economia Política**, v. 14, n.3, 1994. Disponível em: <[http://www.rep.org.br/search.asp?txt\\_busca=federalismo](http://www.rep.org.br/search.asp?txt_busca=federalismo)>. Acesso em: 5 set. 2014.

MORA, Mônica; GIAMBIAGI, Fabio. Federalismo e endividamento subnacional: uma discussão sobre a sustentabilidade da dívida estadual. **Revista de Economia Política**, v. 27, n.3, p. 472-494, 2007. Disponível em: <[http://www.rep.org.br/search.asp?txt\\_busca=federalismo](http://www.rep.org.br/search.asp?txt_busca=federalismo)>. Acesso em: 5 set. 2014.

MORA, Mônica. Federalismo e Dívida Estadual no Brasil. **Texto para Discussão n. 866**, IPEA, Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <[http://www.fazenda.sp.gov.br/operacoes\\_credito/ajuste\\_fiscal/td\\_0866.pdf](http://www.fazenda.sp.gov.br/operacoes_credito/ajuste_fiscal/td_0866.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2014.

NYCHAI, Luci; ARAÚJO, Eliane C. A trajetória de curto e longo prazo da dívida pública interna líquida dos municípios brasileiros, no período de 2000 a 2011. **40º Encontro Nacional De Economia**. Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), 2012. Disponível em: <[http://www.anpec.org.br/encontro/2012/inscricao/files\\_/i4-f3258ba4f21c8b4e2f2cc4ece9c54b55.pdf](http://www.anpec.org.br/encontro/2012/inscricao/files_/i4-f3258ba4f21c8b4e2f2cc4ece9c54b55.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2014.

NOVAIS, Pedro; GUIMARÃES, Virgílio. **Relatório final**. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a dívida pública da União, Estados e Municípios, o pagamento de juros da mesma, os beneficiários destes pagamentos e o seu impacto nas políticas sociais e no desenvolvimento sustentável do País. Câmara dos Deputados, 2010. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/53a-legislatura-encerradas/cpidivi/relatorio-final-aprovado/relatorio-final-versao-autenticada>>. Acesso em: 10 maio. 2014.

PEREIRA, José M. **Finanças públicas**: a política orçamentária no Brasil. 3. ed. São Paulo: Atlas 2006.

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 11 DE 1994. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Resolucoes/1994.pdf>>. Acesso em: 27 Jun. 2014.

REZENDE, F. Federalismo Fiscal no Brasil. **Revista de Economia Política**, v. 15, n.3, 1995. Disponível em: <<http://www.rep.org.br/pdf/59-1.pdf>>. Acesso em: 5 set. 2014.

REZENDE, F. A. **Finanças públicas**. 2. ed.. 5. reimpr.. São Paulo: Atlas 2007.

ROCHA, Alexandre; ÁLVARES, Fernando. O que é e para o que serve o “Resultado Primário”? *Finanças públicas e gestão pública*. **Brasil economia e governo**. 2011. Disponível em: <<http://www.brasil-economia-governo.org.br/2011/02/14/o-que-e-e-para-o-que-serve-o-resultado-primario/>>. Acesso em: 8 nov. 2014.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). Prefeituras e governos estaduais. *Finanças do Brasil (FINBRA)*. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contas-anuais>>. Acesso em: 30 ago. 2014a.

\_\_\_\_\_. **Glossário**. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/glossario?p\\_p\\_id=glossario\\_WAR\\_glossarioportlet&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=normal&p\\_p\\_mode=view&p\\_p\\_col\\_id=column-9&p\\_p\\_col\\_count=1&\\_glossario\\_WAR\\_glossarioportlet\\_busca=D](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/glossario?p_p_id=glossario_WAR_glossarioportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-9&p_p_col_count=1&_glossario_WAR_glossarioportlet_busca=D)>. Acesso em: 10 maio. 2014b.

SILVA A.; CARVALHO L.; MEDEIROS O. **Dívida pública**: a experiência brasileira. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional: Banco Mundial, 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE RS). Consultas. **Contas municipais**. Disponível em: <<http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers>>. Acesso em: 10 de maio. 2014.

VELOSO, G.; LONDERO, D.; TEIXEIRA, A. **Análises empíricas acerca da lei de responsabilidade fiscal nos municípios do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <<http://www.fee.rs.gov.br/3eeg/Artigos/m20t04.pdf>>. Acesso em: 09 maio. 2014.

## ANEXOS

Anexo 1. Dívida Líquida consolidada dos municípios do COREDE FN, no período de 2002 a 2011 (Valores de R\$ mil).

<i>Municípios</i>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
ALECRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALEGRIA	0,00	0,00	305.548,31	199.230,24	158.261,03
BOA VISTA DO BURICA	1.118.479,61	970.998,91	746.643,37	388.847,18	146.227,82
CAMPINA DAS MISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANDIDO GODOI	0	0	0	0	0
Dr. MAURICIO CARDOSO	0	0	0	0	0
HORIZONTALINA	0	0	962.941,00	612.438,89	0
INDEPENDENCIA	1.378.019,24	145.203,96	517.137,93	207.240,99	532.912,87
NOVA CANDELARIA	0	0	0	0	0
NOVO MACHADO	0	0	0	0	0
PORTO LUCENA	0	0	0	0	0
PORTO MAUA	0	0	6.877,34	0	0
PORTO VERA CRUZ	0	0	0	0	0
SANTA ROSA	3.893.584,03	3.794.789,35	2.583.092,70	299.742,13	0
SANTO CRISTO	867.188,17	954.173,80	1.400.957,21	572.292,96	3.004.248,68
SAO JOSE DO INHACORA	0	0	0	0	0
SENADOR SALGADO FILHO	0	0	0	0	0
TRES DE MAIO	490.787,92	1.299.616,86	1.644.052,99	1.598.952,06	1.026.958,50
TUCUNDUVA	0	0	0	0	15.471,75
TUPARENDI	0	1.415.768,54	1.177.873,14	701.517,02	797.325,12

<i>Municípios</i>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
ALECRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALEGRIA	0,00	0,00	663.997,15	225.654,24	0,00
BOA VISTA DO BURICA	0	0	718.043,61	0	0
CAMPINA DAS MISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANDIDO GODOI	0	0	0	0	0
Dr. MAURICIO CARDOSO	0	0	207.445,64	65.672,47	0
HORIZONTALINA	0	0	0	0	0
INDEPENDENCIA	1.253.537,06	1.476.425,17	1.490.226,16	582.064,58	0
NOVA CANDELARIA	0	0	0	0	0
NOVO MACHADO	0	0	0	0	0
PORTO LUCENA	0	0	594.552,14	677.855,46	403.690,80
PORTO MAUA	0	0	0	0	0
PORTO VERA CRUZ	0	0	0	0	0
SANTA ROSA	0	0	0	0	0
SANTO CRISTO	3.762.603,51	3.050.085,64	5.034.275,38	3.645.828,20	2.520.298,85
SAO JOSE DO INHACORA	0	0	10.923,36	70.604,59	0
SENADOR SALGADO FILHO	0	0	0	0	0
TRES DE MAIO	160.282,38	0	0	0	0
TUCUNDUVA	0	0	0	0	0
TUPARENDI	165.771,62	0	0	0	0

Fonte: TCE RS, 2014

Anexo 2. Comparativo entre o montante total de receitas (R) e despesas (D) dos municípios do COREDE FN, no período de 2002 a 2011 (valores em R\$ milhões).

<i>Município/ Exercício</i>	<i>2002</i>		<i>2003</i>		<i>2004</i>		<i>2005</i>		<i>2006</i>	
	<i>R</i>	<i>D</i>								
ALECRIM	5,14	4,78	5,41	5,02	6,20	5,08	6,16	5,39	7,18	6,29
ALEGRIA	4,38	4,18	4,71	4,66	5,53	4,81	6,11	5,69	6,54	6,20
BOA VISTA DO BURICA	4,58	4,37	5,07	4,76	6,14	5,55	6,81	6,13	7,97	7,30
CAMPINA DAS MISSOES	4,89	4,41	5,25	4,74	6,21	5,59	6,25	5,87	7,57	7,06
CANDIDO GODOI	5,02	4,52	5,16	4,54	6,02	5,57	6,75	5,80	7,19	7,17
Dr. MAURICIO CARDOSO	5,45	4,91	5,34	5,20	6,60	6,58	7,28	6,77	8,27	7,61
HORIZONTALINA	16,64	13,71	18,98	17,65	21,36	20,00	24,13	20,22	29,61	26,10
INDEPENDENCIA	5,58	4,79	5,04	4,88	6,05	5,58	6,71	5,88	7,21	7,02
NOVA CANDELARIA	3,37	3,33	4,17	3,64	5,03	4,45	5,92	5,54	6,84	6,65
NOVO MACHADO	4,23	3,66	3,82	3,74	5,04	4,56	5,31	4,68	5,68	5,69
PORTO LUCENA	4,04	3,87	4,36	4,01	5,05	4,71	5,59	5,12	5,77	5,56
PORTO MAUA	3,11	2,90	3,59	3,46	4,01	3,77	4,63	4,18	5,11	4,84
PORTO VERA CRUZ	2,63	2,39	3,11	3,14	3,51	2,98	3,98	3,51	4,44	4,28
SANTA ROSA	49,58	47,83	52,61	47,24	63,01	56,87	62,65	58,20	68,19	63,03
SANTO CRISTO	9,81	9,48	10,15	10,20	11,85	10,88	12,48	11,80	14,07	13,24
SAO JOSE DO INHACORA	3,10	2,85	3,71	3,21	4,10	3,64	4,93	4,13	5,34	4,80
SENADOR SALGADO FILHO	3,04	3,19	3,80	3,80	4,07	4,14	4,91	4,45	5,29	5,41
TRES DE MAIO	11,12	10,92	13,27	12,71	16,41	14,88	17,46	16,19	19,43	18,33
TUCUNDUVA	5,58	4,52	4,93	5,07	6,57	5,95	6,81	5,87	7,35	6,87
TUPARENDI	5,69	5,31	6,43	6,26	7,13	6,75	7,93	7,55	8,21	8,09

<i>Município/ Exercício</i>	<i>2007</i>		<i>2008</i>		<i>2009</i>		<i>2010</i>		<i>2011</i>	
	<i>R</i>	<i>D</i>								
ALECRIM	7,92	6,84	9,56	8,39	8,86	10,17	11,94	9,39	13,38	11,02
ALEGRIA	6,44	5,69	8,56	7,20	8,44	9,39	10,76	8,85	12,04	10,19
BOA VISTA DO BURICA	8,78	7,97	10,36	9,83	11,07	12,14	13,20	11,98	15,86	12,81
CAMPINA DAS MISSOES	8,91	8,04	9,62	8,56	9,07	9,51	12,36	11,36	13,06	11,96
CANDIDO GODOI	9,12	7,97	10,07	10,02	9,08	10,42	11,76	10,60	13,82	11,92
Dr. MAURICIO CARDOSO	8,39	7,98	11,04	10,34	10,05	10,44	13,26	11,52	14,32	12,13
HORIZONTINA	33,91	30,29	36,39	35,29	28,48	33,54	39,12	32,32	47,64	37,64
INDEPENDENCIA	9,41	8,60	10,79	9,93	10,56	11,03	12,31	11,13	14,22	13,01
NOVA CANDELARIA	7,60	7,11	8,35	7,46	7,03	7,87	9,77	7,68	11,40	8,70
NOVO MACHADO	7,00	6,24	7,31	6,11	6,71	7,68	10,08	7,81	11,39	9,18
PORTO LUCENA	6,68	6,24	8,03	6,95	7,54	8,45	12,45	9,58	11,13	9,36
PORTO MAUA	6,01	5,19	6,93	7,00	5,36	6,83	8,98	6,68	8,92	8,05
PORTO VERA CRUZ	6,03	5,13	5,74	4,82	5,25	5,85	6,84	5,41	8,37	6,32
SANTA ROSA	82,74	71,03	103,79	95,25	93,66	109,31	132,69	108,93	146,36	126,44
SANTO CRISTO	17,15	16,76	21,18	19,82	20,26	21,11	25,86	23,67	27,45	25,08
SAO JOSE DO INHACORA	6,20	5,13	6,75	6,29	6,57	7,56	8,29	7,12	9,85	7,48
SENADOR SALGADO FILHO	6,04	5,33	6,53	6,64	6,29	6,21	7,43	7,19	8,62	8,21
TRES DE MAIO	23,71	20,12	26,44	23,12	24,40	29,67	35,94	30,23	38,29	32,28
TUCUNDUVA	8,52	7,77	10,20	8,36	8,89	9,99	11,72	9,72	14,69	13,26

TUPARENDI	9,70	9,45	11,57	10,14	10,97	12,28	14,69	12,76	15,96	13,77
-----------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Fonte: STN, 2014.

Anexo 3. Nível de investimento nos municípios da região COREDE FN, no período de 2002 a 2011 (valores em R\$ mil)

Município/ Exercício	2002	2003	2004	2005	2006
ALECRIM	600,39	488,67	256,40	230,81	561,06
ALEGRIA	724,68	429,05	280,83	515,40	744,27
BOA VISTA DO BURICA	560,42	271,86	548,01	555,15	846,66
CAMPINA DAS MISSOES	548,70	123,26	189,33	342,61	776,41
CANDIDO GODOI	436,69	208,14	417,20	347,94	737,54
Dr. MAURICIO CARDOSO	536,76	417,84	736,77	805,34	602,18
HORIZONTALINA	1.430,88	3.486,17	2.528,41	1.277,42	2.435,21
INDEPENDENCIA	597,57	343,09	411,98	258,83	750,14
NOVA CANDELARIA	943,51	540,73	868,86	1.371,24	1.693,75
NOVO MACHADO	726,81	554,55	371,33	257,25	540,64
PORTO LUCENA	488,55	160,20	239,31	105,35	24,60
PORTO MAUA	497,11	324,27	308,98	197,19	543,86
PORTO VERA CRUZ	244,28	424,60	115,11	181,90	665,04
SANTA ROSA	2.286,04	1.585,21	3.249,16	3.249,70	5.607,35
SANTO CRISTO	845,76	885,32	574,57	396,68	884,12
SAO JOSE DO INHACORA	346,62	204,21	277,73	455,66	636,91
SENADOR SALGADO FILHO	870,62	531,26	583,00	362,21	673,16
TRES DE MAIO	954,09	734,20	993,78	866,81	1.330,03
TUCUNDUVA	548,33	351,63	456,24	340,46	435,73
TUPARENDI	305,99	282,71	179,96	453,33	424,62

Município/ Exercício	2007	2008	2009	2010	2011
ALECRIM	558,67	893,43	1.174,69	641,38	953,37
ALEGRIA	288,69	864,44	1.596,60	867,44	1.007,73
BOA VISTA DO BURICA	663,18	979,45	1.456,29	906,79	969,90
CAMPINA DAS MISSOES	881,31	864,29	285,61	1.478,00	664,98
CANDIDO GODOI	479,92	1.991,07	230,27	468,37	726,30
Dr. MAURICIO CARDOSO	709,80	2.270,32	1.035,35	1.299,54	798,02
HORIZONTALINA	1.994,88	4.819,98	1.152,27	2.087,21	2.663,29
INDEPENDENCIA	1.082,22	1.104,94	1.334,42	245,62	1.340,38
NOVA CANDELARIA	1.196,41	1.784,94	805,48	749,88	1.318,70
NOVO MACHADO	494,03	520,26	550,16	426,22	477,23
PORTO LUCENA	55,34	268,20	430,94	1.178,30	297,95
PORTO MAUA	560,01	2.304,36		797,20	

			332,58		575,74
PORTO VERA CRUZ	839,59	396,46	507,50	147,93	564,04
SANTA ROSA	4.656,96	15.611,19	5.463,12	9.852,29	12.601,91
SANTO CRISTO	2.305,76	2.435,18	956,97	2.235,77	1.617,66
SAO JOSE DO INHACORA	366,75	1.346,35	1.134,82	919,59	538,88
SENADOR SALGADO FILHO	324,87	1.452,81	366,56	844,89	1.176,66
TRES DE MAIO	993,99	2.035,53	1.782,32	2.816,87	1.943,27
TUCUNDUVA	536,27	837,08	425,44	456,19	2.769,49
TUPARENDI	591,15	398,09	714,16	1.543,60	771,41

Fonte: STN, 2014.